

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

ANTÔNIO AUGUSTO BRANDÃO DE ARAS
Procurador-Geral da RepúblicaHUMBERTO JACQUES DE MEDEIROS
Vice-Procurador-Geral da RepúblicaRENATO BRILL DE GOES
Vice-Procurador-Geral EleitoralELIANA PERES TORELLY DE CARVALHO
Secretária-Geral**DIÁRIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
ELETRÔNICO**SAF/SUL QUADRA 04 LOTE 03
CEP: 70050-900 - Brasília/DF
Telefone: (61) 3105-5100
<http://www.pgr.mpf.mp.br>

SUMÁRIO

	Página
Atos do Procurador-Geral da República	1
Secretaria Geral.....	2
Secretaria de Gestão de Pessoas.....	17
Procuradoria Regional da República da 1ª Região	17
Procuradoria Regional da República da 2ª Região	19
Procuradoria Regional da República da 3ª Região	19
Procuradoria da República no Estado da Bahia	20
Procuradoria da República no Estado do Ceará	22
Procuradoria da República no Estado do Maranhão	22
Procuradoria da República no Estado do Mato Grosso	22
Procuradoria da República no Estado de Minas Gerais	23
Procuradoria da República no Estado do Paraná.....	23
Procuradoria da República no Estado de Pernambuco	24
Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte	25
Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Sul.....	25
Procuradoria da República no Estado de Roraima	26
Procuradoria da República no Estado de Santa Catarina.....	26
Expediente	27

ATOS DO PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA

PORTARIA PGR/MPF Nº 870, DE 13 DE OUTUBRO DE 2020

O PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 49, inciso XX, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, e tendo em vista o contido no Procedimento de Gestão Administrativa - PGEA 1.00.000.017662/2020-15, resolve:

Art. 1º Estabelecer a estrutura organizacional da 1ª Câmara de Coordenação e Revisão do MPF e do Gabinete Integrado de Acompanhamento da Epidemia COVID19, com emprego das alterações constantes desta Portaria, conforme quadro abaixo.

SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO ATUAL		
Nº de Cargos/ Funções	Denominação	Código	Nº de Cargos/ Funções	Denominação	Código
	GABINETE INTEGRADO DE ACOMPANHAMENTO DA EPIDEMIA COVID19			GABINETE INTEGRADO DE ACOMPANHAMENTO DA EPIDEMIA COVID19	
1	Coordenador	NULA	1	Coordenador	NULA
1	Assessor Nível II	CC-2			
	
	1A.CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO DO MPF			1A.CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO DO MPF	
	
	ASSESSORIA DE COORDENAÇÃO			ASSESSORIA DE COORDENAÇÃO	
1	Assessor-Chefe Nível IV	CC-4	1	Assessor-Chefe Nível IV	CC-4
			1	Assessor Nível II	CC-2

1	Secretário Nível II	FC-2	1	Secretário Nível II	FC-2
	

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO AUGUSTO BRANDÃO DE ARAS

SECRETARIA GERAL
GABINETE DA SECRETÁRIA-GERAL

PORTARIA Nº 44, DE 5 DE OUTUBRO DE 2020

A SECRETÁRIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo art. 6º - inciso XXXIII, da Portaria PGR/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015, combinado com o art. 1º - inciso VI da Portaria PGR/MPU nº 683, de 26 de setembro de 2013, e considerando o disposto no art. 1º - inciso V - § 3º e §1º da Portaria PGR/MPU nº 424, de 5 de julho de 2013, bem como o que consta do Procedimento de Gestão Administrativa MPF/PGR n.º 1.00.000.017668/2020-92 e de acordo com o teor na Informação nº 14501/2020 - PGR-00382497/2020, resolve:

Art. 1º Autorizar o exercício provisório, na Procuradoria da República no Estado do Piauí, da servidora MARIA ELIENE GOMES ANDRADE, matrícula nº 27037, ocupante do cargo de Técnico do MPU/Administração, lotada na Procuradoria da República no Estado do Maranhão.

Art. 2º Converter o exercício provisório em remoção, por motivo de acompanhamento de cônjuge, da Procuradoria da República no Estado do Maranhão para a Procuradoria da República no Estado do Piauí, considerando a existência de cargo vago disponível na unidade de destino.

Art. 3º Fixar o prazo de 15 (quinze) dias de trânsito à servidora, nos termos do art. 18 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

ELIANA PERES TORELLY DE CARVALHO
Subprocuradora-Geral da República
Secretária-Geral

PORTARIA Nº 994, DE 24 DE AGOSTO DE 2020

A SECRETÁRIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 6º - parágrafo único do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5/5/2015, resolve:

Art. 1º Delegar competência ao Secretário de Gestão de Pessoas do Ministério Público Federal para a prática dos seguintes atos administrativos referentes a servidores:

I – no âmbito do Ministério Público Federal:

- a) restabelecer a jornada integral;
- b) autorizar a averbação de tempo de serviço;
- c) conceder afastamento para elaboração de trabalho final de curso previsto no Subprograma de Pós-Graduação;
- d) assinar os atos de vacância;
- e) conceder gratificação por encargo de curso e concurso a membros e servidores nos processos de concurso público, de seleção para contratação de estagiários e ações de treinamento vinculadas à Secretaria;
- f) conceder ajuda de custo;
- g) conceder lotação provisória para exercício de função;
- h) conceder lotação provisória por motivo de saúde;
- i) autorizar remoção por motivo de saúde;
- j) autorizar remoção para acompanhamento de cônjuge;
- k) decidir sobre permuta;
- l) conceder licença para acompanhamento de cônjuge;
- m) conceder promoção funcional;
- n) conceder progressão funcional;
- o) conceder adicional de qualificação;
- p) autorizar a prorrogação de até 120 horas para atuação em atividades retribuídas por meio da gratificação por encargo de curso e

concurso;

- q) comunicar os atos assinados pelo Secretário-Geral;
- r) expedir título declaratório de aposentadoria e de pensão por morte; e
- s) expedir declaração de reconhecimento do benefício especial de que trata a Resolução Conjunta STF/MPU nº 3, de 20 de junho de

2018.

II - no âmbito da Procuradoria Geral da República:

- a) conceder jornada diferenciada;
- b) conceder jornada de Analista ou Técnico de Saúde cumprida em turno/escala ou disciplinada em legislação específica;
- c) conceder horário especial de estudante;
- d) conceder horário especial;
- e) dar posse e exercício;
- f) apresentar os servidores para as respectivas unidades de lotação;
- g) conceder auxílio-funeral;
- h) conceder licença-prêmio por assiduidade;
- i) autorizar a participação em curso de formação;

- j) conceder adicional noturno;
 k) conceder licença para tratar de interesses particulares;
 l) autorizar abono de frequência;
 m) autorizar interrupção e acumulação de férias;
 n) nomear substitutos de função de confiança e cargos em comissão;
 o) autorizar a suspensão temporária de estágio de estudantes; e
 p) nomear e designar titulares de função de confiança de FC-1 a FC-3.
 Art.2º Fica revogada a Portaria SG/MPF nº 1.021, de 21 de novembro de 2019.
 Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIANA PERES TORELLY DE CARVALHO

PORTARIA Nº 1.272, DE 6 DE OUTUBRO DE 2020

A SECRETÁRIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 1º, da Portaria PGR/MPF nº 440, de 3 de junho de 2015, e tendo em vista o contido no Procedimento de Gestão Administrativa nº 1.00.000.017785/2020-56, resolve:

Art. 1º Estabelecer a estrutura organizacional da Procuradoria da República no Estado de Minas Gerais, com emprego das alterações constantes desta Portaria, conforme quadro abaixo.

SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO ATUAL		
Nº DE CARGOS/ FUNÇÕES	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO	Nº DE CARGOS/ FUNÇÕES	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO
	PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE MINAS GERAIS			PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE MINAS GERAIS	
	
	PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR VALADARES			PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR VALADARES	
	GABINETE DE PROCURADOR			GABINETE DE PROCURADOR	
1	Assessor Nível II	CC-2			
1	Assistente Nível II	FC-2	1	Assistente Nível II	FC-2
	
	PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE JANAÚBA			PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE JANAÚBA	
	GABINETE DE PROCURADOR			GABINETE DE PROCURADOR	
			1	Assessor Nível II	CC-2
1	Assistente Nível II	FC-2	1	Assistente Nível II	FC-2
	

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIANA PERES TORELLY DE CARVALHO

PORTARIA Nº 1.289, DE 9 DE OUTUBRO DE 2020

A SECRETÁRIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo art. 6º - inciso XXXIII, da Portaria PGR/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015, combinado com o art. 1º - inciso VI da Portaria PGR/MPU nº 683, de 26 de setembro de 2013, bem como o que consta do Procedimento de Gestão Administrativa MPF/PGR n.º 1.00.000.002532/2016-00 e de acordo com o teor na Informação/SGP 14796 - PGR-00391397/2020, e ainda em cumprimento à decisão proferida na Ação de Procedimento Comum nº 0803501-36.2015.4.05.8500, resolve:

Retificar a Portaria SG/MPF nº 1035, de 8 de setembro de 2020, DMPF-e de 18 de setembro de 2020, PGR-00338013/2020, e retirar a condição sub judice da remoção do servidor RAPHAEL SANTOS CORREA SILVA, matrícula nº 27675, ocupante do cargo de Técnico do

MPU/Administração, da Procuradoria da República no Município de Lagarto/SE para a Procuradoria da República no Estado de Sergipe, convertendo-a em definitiva.

ELIANA PERES TORELLY DE CARVALHO
Subprocuradora-Geral da República
Secretária-Geral

EDITAL Nº 57, DE 29 DE SETEMBRO DE 2020

Disciplina o processo seletivo para concessão de bolsas para curso de pós-graduação destinadas aos servidores do Ministério Público Federal.

A SECRETÁRIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso II do art. 51 do Regimento Interno Diretivo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria PGR/MPF nº 357, de 05 de maio de 2015, e tendo em vista as disposições constantes da Portaria PGR/MPU nº 199, de 15 de abril de 2011, além da Informação PGR-00323997/2020, estabelece e torna público o processo seletivo para concessão de bolsas para curso de pós-graduação destinadas aos servidores do Ministério Público Federal.

1. DO OBJETIVO E PÚBLICO ALVO

1.1 O presente Edital tem por objetivo oferecer bolsas para curso de pós-graduação a servidores do Ministério Público Federal - MPF, em consonância ao Programa de Pós-Graduação, instituído pela Portaria PGR/MPU nº 199, de 15 de abril de 2011.

1.2 Poderão participar do Programa os servidores que tenham concluído curso de graduação reconhecido pelo Ministério da Educação, na forma da lei, em consonância com os seguintes requisitos:

- a) ser ocupante do cargo de Analista; ou
- b) ocupante do cargo de Técnico; ou
- c) requisitado da União, investido em função ou cargo comissionado, há pelo menos dois anos no MPF.

1.3 Não poderão se inscrever no programa os servidores:

a) em estágio probatório, exceto os servidores que se encontrem em estágio probatório em razão da posse em outro cargo das Carreiras de Técnico e Analista do Ministério Público da União, sem interrupção do vínculo, desde que já tenham finalizado o estágio probatório relativo ao cargo ocupado anteriormente;

b) que estiverem em fruição das seguintes licenças e afastamentos previstas na Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990:

- b.1) licença por motivo de afastamento do cônjuge ou companheiro;
 - b.2) licença para o serviço militar;
 - b.3) licença para atividade política;
 - b.4) licença para tratar de interesses particulares;
 - b.5) licença para desempenho de mandato classista;
 - b.6) afastamento para servir em outro órgão ou entidade;
 - b.7) afastamento do país para estudo ou missão oficial, por período superior a 30 (trinta) dias;
 - b.8) afastamento para exercício de mandato eletivo; e
 - b.9) afastamento para participar de programa de pós-graduação stricto sensu em instituição de ensino superior no país ou no exterior.
- c) que tenham sofrido penalidade administrativa disciplinar nos dois anos anteriores ao último dia das inscrições;
- d) que não tenham obtido pontuação igual ou superior a 3,8 nas duas últimas Avaliações de Desempenho Funcional, conforme regulamentação vigente;

e) que pleiteiam curso com o tema não correlacionado com as atribuições do cargo e as atribuições institucionais;

f) em cumprimento de período de compromisso, nos termos do art. 16- § 1º da Portaria PGR/MPU nº 199, de 15 de abril de 2020;

g) que foram cedidos ao MPF, investido em função ou cargo comissionado há menos de dois anos;

h) que estejam cursando ou desejem cursar a pós-graduação pleiteada como ouvinte e/ou aluno especial;

i) que participaram do Programa de Pós-Graduação do MPF e estão com pendências que impedem a finalização da participação junto à Divisão de Programas Educacionais-DPE/SGP.

2. DA BOLSA

2.1 A bolsa oferecida por este Edital tem por objetivo subsidiar curso de pós-graduação lato e stricto sensu na modalidade turma aberta, de livre escolha da Instituição de Ensino, da temática e do nível de pós-graduação, no Brasil.

2.2 Não serão aceitos, para fins de concessão de bolsa, cursos de pós-graduação lato sensu sem a realização de trabalho de conclusão de curso.

2.3 A concessão da bolsa está limitada a um curso por servidor.

2.4 O benefício será pago na modalidade reembolso, mediante crédito em conta corrente, limitado ao valor total do curso, até o valor máximo de:

I - R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para curso de pós-graduação lato sensu;

II - R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), para curso de pós-graduação stricto sensu.

2.5 A bolsa de que trata este Edital, observado o limite constante do item 2.4, valerá para reembolso de despesas referentes aos seguintes anos de competência:

I - 2020, 2021 e 2022 para pós-graduação lato sensu;

II - 2020, 2021, 2022 e 2023 para pós-graduação stricto sensu.

2.6 A bolsa de estudos destina-se, tão somente, ao pagamento das taxas de matrícula e de mensalidades do curso de pós-graduação escolhido.

2.7 É vedada a utilização da bolsa para pagamento de despesas com:

- I - aquisição de material didático;
- II - repetição de módulo em razão de aproveitamento insuficiente de qualquer natureza;
- III - multas em razão de atraso na liquidação de débito;
- IV - pagamentos feitos por pessoa jurídica;
- V - pagamentos feitos a pessoa física.

2.8 Não serão aceitos, para fins de concessão de bolsa, cursos de pós-graduação combinados com cursos preparatórios para concursos públicos.

3. DOS DEVERES DO BOLSISTA

3.1. É dever do bolsista, ao final do curso, apresentar cópia dos seguintes documentos:

- I - nos casos de especialização:
 - a) trabalho de conclusão de curso;
 - b) certificado de conclusão do curso acompanhado de histórico escolar em consonância com a Resolução CNE/CES nº 1/2018.
- II - nos casos de mestrado e doutorado:
 - a) trabalho de conclusão de curso;
 - b) diploma de conclusão de curso.

3.1.1 O bolsista deverá informar à Divisão de Programas Educacionais – DPE/SGP a ocorrência de alteração da data de início e da conclusão do curso, constantes do contrato, apresentando documentação comprobatória em até 60 (sessenta) dias a contar da referida alteração, sob pena de cancelamento da bolsa.

3.1.2 A alteração da data de conclusão do curso a pedido do beneficiário não poderá ultrapassar um ano daquela estabelecida no contrato.

3.1.3 Os documentos constantes no item 3.1 deverão ser entregues no prazo máximo de um ano, contado da data prevista de conclusão do curso a que se refere o contrato, observado o disposto nos itens anteriores, sob pena de ressarcimento do valor da bolsa

3.2 O trabalho final de conclusão de curso deverá ser desenvolvido com foco nas atividades da Instituição, no cargo efetivo do servidor ou nas atividades desenvolvidas na área de atuação do bolsista.

4. DO PAGAMENTO

4.1 O reembolso será feito mediante apresentação de comprovante de pagamento, do qual conste, discriminadamente, os valores das mensalidades e da matrícula, assim como descontos, multas e acréscimos de qualquer natureza.

4.1.1 Serão considerados documentos hábeis para a comprovação dos pagamentos efetuados:

- I - nota fiscal do estabelecimento de ensino, emitida em nome do beneficiário;
- II - boleto de cobrança bancária, com autenticação mecânica ou acompanhado de comprovante bancário de quitação;
- III - recibo de tesouraria, emitido em nome do beneficiário, em que conste nome comercial, CNPJ, endereço da instituição e identificação do signatário.

4.1.2 Poderão ser aceitos, em caráter excepcional, como documentos hábeis para a comprovação dos pagamentos efetuados, aqueles que, de natureza declaratória, emitidos em nome do beneficiário, que contenham o nome comercial, CNPJ, endereço da instituição contratada e identificação do signatário, especificação do objeto contratado e os valores efetivamente pagos.

4.1.3 Não será considerado válido para fins de comprovação de pagamento a apresentação de agendamento bancário.

4.2 O reembolso poderá ser feito de forma integral ou parcial, conforme tenha sido a forma de pagamento pelo beneficiário (se por anualidade, semestralidade ou mensalidade), limitado aos valores indicados no item 2.4.

4.3 O reembolso deverá ser solicitado até sessenta dias após a emissão do comprovante de pagamento nos termos dos itens 4.1.1 e 4.1.2.

4.3.1 Excetua-se da regra do tópico 4.3 os pagamentos realizados entre janeiro e novembro de 2020, que deverão ser solicitados até 14 de dezembro de 2020.

5. DO CANCELAMENTO DA BOLSA

5.1 A bolsa será cancelada, a qualquer momento do curso, nos casos de:

- I - descumprimento das disposições deste Edital e da Portaria PGR/MPU nº 199, de 15 de abril de 2011;
- II - insuficiência acadêmica;
- III - desistência do curso;
- IV - trancamento do curso sem a anuência da autoridade competente;
- V - aposentadoria;
- VI - exoneração;
- VII - vacância;
- VIII - demissão;
- IX - licença para tratar de interesses particulares;
- X - não solicitação de reembolso por 90 (noventa) dias consecutivos;
- XI - cessão do servidor para outro órgão;
- XII - concurso de remoção ou permuta entre ramos do MPU, ressalvado o disposto no item 5.3; e
- XIII - retorno do servidor requisitado ao órgão de origem.

5.1.1 O concurso de remoção ou permuta dentro do mesmo ramo não provocará o cancelamento da bolsa de pós-graduação, exceto se o curso não puder ser comprovadamente concluído, devendo o servidor reembolsar os valores já pagos pelo MPU.

5.1.2 A remoção de ofício dentro do MPF ou entre ramos do MPU não acarretará o cancelamento da bolsa de pós-graduação, salvo se:

I - o curso de pós-graduação não puder ser justificadamente concluído, hipótese em que o servidor não deverá devolver as despesas efetuadas pelo MPF; e

II - não houver disponibilidade orçamentária no ramo de destino, também não cabendo a devolução dos valores até então reembolsados.

5.2 Nos casos previstos nos incisos I a XI do item 5.1, ressalvados os casos excepcionais ou de força maior, devidamente comprovados e aceitos pela autoridade competente, deverão ser devolvidas as despesas efetuadas pelo MPF, em consonância à legislação em vigor.

5.2.1 Na situação prevista no inciso XIII do item 5.1, a devolução a que se refere o item 5.2 dar-se-á somente se o retorno for a pedido do servidor.

5.2.2 Em se tratando dos casos dispostos nos incisos VI e VII, deverão ser observados os critérios constantes do art. 5º - § 2º - II da Portaria PGR nº 199, de 15 de abril de 2011.

5.3 O servidor beneficiado pelo Programa de Pós-Graduação que, durante o período do curso, for removido, entre os ramos do MPU, por concurso de remoção ou permuta, terá cancelado o pagamento da bolsa, salvo se houver disponibilidade orçamentária específica e o devido aceite no ramo de destino.

5.3.1 O servidor referido no item 5.3 que não concluir o curso de pós-graduação, independentemente de ser incluído no Programa de Pós-Graduação do ramo de destino, deverá ressarcir as despesas efetuadas pelo MPF, conforme a legislação em vigor.

5.4 Os servidores beneficiados com a bolsa de estudos deverão cumprir o período de compromisso, sob pena de ressarcimento proporcional ao erário.

5.5 Concluído o curso, o servidor estará impossibilitado de participar de novo processo seletivo antes de cumprido o período de compromisso, ressalvada a hipótese de ressarcimento proporcional das despesas ao MPF.

5.6 Nos casos de os cancelamentos previstos no item 5.1 ocorrerem até o final do ano de 2021, a respectiva bolsa poderá ser remanejada, nos valores previstos no item 2.4 e para as competências descritas no item 2.5, para o próximo classificado no processo seletivo, a depender de disponibilidade orçamentária.

5.6.1 Caso não haja disponibilidade orçamentária, o benefício poderá ser concedido até o limite do saldo do contemplado anteriormente.

6. DOS MÉTODOS DE SELEÇÃO

6.1 O ingresso para Programa de Pós-Graduação será feito por duas formas: pela ampla concorrência ou pelo Programa MotivAÇÃO, instituído pela Portaria SG/MPF nº 359 de 2019.

6.2 O servidor deverá selecionar no ato da inscrição se deseja participar da seleção pelo Programa MotivAÇÃO.

6.2.1 o candidato que optar pelo uso dos pontos do programa MotivAÇÃO irá concorrer também pela ampla concorrência.

6.2.1.1 Caso seja classificado dentro das vagas destinadas à ampla concorrência, será selecionado pela vaga da ampla concorrência.

7. DO NÚMERO DE VAGAS

7.1 As vagas serão distribuídas conforme as especificações a seguir:

MÉTODO DE SELEÇÃO	CURSO	VAGAS
Ampla Concorrência	Pós-Graduação Lato Sensu	16
	Pós-Graduação Stricto Sensu	8
Pontos do Programa MotivAÇÃO	Pós-Graduação Lato Sensu (120 pontos)	8
	Pós-Graduação Stricto Sensu (160 pontos)	2

7.1.1 As vagas disponibilizadas e não preenchidas poderão ser remanejadas, a depender da quantidade de inscritos, entre:

- os métodos de seleção constantes do quadro acima;
- as modalidades Lato Sensu e Stricto Sensu;
- editais de seleção de membros e servidores.

8. DAS INSCRIÇÕES

8.1 A inscrição para o processo seletivo deverá ser feita, impreterivelmente, no período compreendido entre a publicação deste edital até o dia 16 de outubro de 2020, mediante preenchimento de formulário de inscrição no link: <https://pesquisa.mpf.mp.br/index.php/1?lang=pt-BR>.

8.2 O servidor poderá se inscrever somente uma vez, devendo optar por curso de especialização, mestrado ou doutorado.

8.2.1 Caso haja mais de uma inscrição por servidor, só será considerada a última.

9. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

9.1 O processo seletivo para a concessão das bolsas de que trata este Edital será composto pela pré-seleção de caráter classificatório e seleção de caráter eliminatório, pelo método da ampla concorrência, ou, adicionalmente, pelo método de Pontuação do Programa MotivAÇÃO, caso solicitado conforme item 6.2 deste Edital.

9.1.1 Pré-seleção de caráter classificatório da Seleção pela ampla concorrência:

9.1.1.1 A classificação dos candidatos será efetuada em ordem decrescente de pontuação, a partir da verificação dos critérios abaixo:

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
1. Situação Funcional: a) Servidor(a) ocupante de cargo efetivo no MPU; b) Cedido(a) ou Requisitado(a) ao MPF, ocupante de função de confiança ou cargo em comissão.	a) 2 b) 1
2. Tempo de efetivo exercício no MPU (o tempo é contado até a data de publicação deste edital): a) acima de 13 anos;	a) 5 b) 4

b) de 9 anos e 1 dia a 13 anos; c) de 6 anos e 1 dia a 9 anos; d) de 3 anos e 1 dia a 6 anos; e) de 2 anos a 3 anos para o(a) cedido(a) ou requisitado(a) ao MPF	c) 3 d) 2 e) 1
3. Programa de Pós-Graduação e/ou ProIdiomas do MPF: a) servidor(a) nunca beneficiado(a); b) servidor(a) já beneficiado(a) no ProIdiomas; c) servidor(a) já beneficiado(a) no Programa de Pós-Graduação; d) servidor(a) já beneficiado(a) no ProIdiomas e no Programa de Pós-Graduação.	a) 5 b) 3 c) 2 d) 1
4. Formação superior: a) servidor(a) que não recebe o Adicional de Qualificação por pós-graduação; b) servidor(a) que recebe o Adicional de Qualificação por pós-graduação.	a) 4 b) 1
5. Início do curso de pós-graduação: a) Curso iniciado em 2019 ou 2020; * b) Curso a ser iniciado em 2021.	a) 4 b) 1
	Pontuação Máxima: 20

*Apenas as parcelas de competência dos anos previstos no item 2.5 poderão ser reembolsadas.

9.1.1.2 Em caso de empate na pré-seleção, terá preferência o servidor que:

- I - for ocupante de cargo efetivo;
- II - for ocupante do cargo de Analista;
- III - for ocupante do cargo de Técnico;
- IV - tiver mais tempo de exercício no MPF;
- V - tiver mais tempo de exercício no MPU; e
- VI - for o mais idoso.

9.1.1.3 A pontuação e os critérios de desempate serão aferidos de acordo com as informações averbadas até a data de publicação deste

Edital.

9.1.1.4 A classificação do servidor gera apenas expectativa de direito à participação no Programa de Pós-Graduação.

9.1.2 Pré-seleção de caráter classificatório da Seleção pela pontuação do Programa MOTIVAÇÃO, adicional aos critérios do item

9.1.1.1, caso solicitado conforme item 6.2 deste Edital:

9.1.2.1 O servidor deverá possuir no mínimo a quantidade de pontos acumulados a seguir:

CURSO	QUANTIDADE DE PONTOS
Pós-Graduação Lato Sensu	120
Pós-Graduação Stricto Sensu	160

9.1.2.2 A pontuação considerada será a acumulada até a data final do período de inscrição.

9.1.2.3 Caso selecionado com base no método de Pontuação do Programa MOTIVAÇÃO, será descontado, do saldo de pontos válidos do candidato, o quantitativo específico de pontos determinado neste Edital.

9.1.2.4 A consulta quanto à pontuação, bem como possíveis dúvidas relacionadas ao Programa MOTIVAÇÃO, poderão ser feitas à Divisão de Qualidade de Vida no Trabalho - DQVT/SGP pelo e-mail pgr-qvt@mpf.mp.br ou pela Intranet na parte da Secretaria de Gestão de Pessoas no link: <https://portal.mpf.mp.br/intranet/areas-tematicas/administrativas/gestao-de-pessoas/motivacao>.

9.1.2.5 Em caso de empate na pré-seleção, tendo sido selecionado no ato da inscrição a participação da seleção pelo Programa MOTIVAÇÃO, terá preferência o servidor que:

- I - tiver a maior quantidade de pontos acumulados;
- II - for ocupante do cargo de Analista;
- III - for ocupante do cargo de Técnico;
- IV - tiver mais tempo de exercício no MPF;
- V - tiver mais tempo de exercício no MPU; e
- VI - for o mais idoso.

9.1.2.6 A pontuação do item I do tópico 9.1.2.5 deverá ter sido acumulada e autorizada até o último dia de inscrição deste Edital.

9.1.2.7 Os critérios de desempate constantes nos itens II a V do tópico 9.1.2.5 deverão ser aferidos de acordo com as informações averbadas até a data de publicação deste Edital.

9.1.2.8 A classificação do servidor gera apenas expectativa de direito à participação no Programa de Pós-Graduação.

9.1.3 Seleção de caráter eliminatório

9.1.3.1 Os candidatos classificados pela ampla concorrência até a 40ª posição para a Pós-Graduação lato sensu e até a 20ª posição para a Pós-Graduação stricto sensu e os candidatos classificados pela pontuação do Programa MOTIVAÇÃO até a 20ª posição para a Pós-Graduação lato sensu e até a 5ª posição para a Pós-Graduação stricto sensu deverão enviar pelo Sistema Único à DPE/SGP os seguintes documentos no período de 4 a 11 de novembro de 2020:

a) Formulário de Seleção de Servidores para o Programa de Pós-Graduação 2020, disponível como modelo no sistema único em que consta:

- a.1) solicitação de inscrição devidamente preenchida com justificativa e aprovação das chefias imediata e mediata, obedecendo a ordem hierárquica;
- a.2) declaração de compatibilidade ou compensação de horário emitida pela chefia imediata e/ou mediata, quando couber;
- a.3) declaração de participação ou de não participação no Programa de Pós-graduação do MPF;
- a.4) termo de compromisso assinado;
- a.5) termo de Autorização de Publicação e Divulgação do Trabalho de Conclusão de Curso.
- b) Currículo atualizado extraído do Banco de Talentos do Sistema Hórus com a aba de escolaridade atualizada (em anexo na íntegra complementar do documento do item “a”);
- c) Declaração atualizada, folder ou proposta técnico-financeira a ser fornecida pela instituição de ensino, contendo informações oficiais do curso, tais como início e término, local e horário das aulas, carga horária, conteúdo programático, valores e forma de pagamento (em anexo na íntegra complementar do documento do item “a”);
- d) Documento que comprove o cumprimento da Resolução nº 1 do Conselho Nacional de Educação, na expedição do diploma ou certificado (em anexo na íntegra complementar do documento do item “a”);
- e) Documento que comprove o reconhecimento da Instituição de Ensino Superior (IES) no Ministério da Educação (MEC), bem como de convênios e/ou parcerias estabelecidos quando a IES que ministra o curso for diversa daquela que expede o certificado (<http://emec.mec.gov.br>) (em anexo na íntegra complementar do documento do item “a”);
- f) Somente no caso de curso de pós-graduação stricto sensu, o candidato, deverá apresentar;
- f.1) documento que declare a admissão no curso de pós-graduação stricto sensu (em anexo na íntegra complementar do documento do item “a”);
- f.2) cópia do projeto de pesquisa, aprovado pela instituição de ensino, para análise de correlação com as atribuições institucionais de cada ramo (em anexo na íntegra complementar do documento do item “a”).
- 9.1.3.2 Os documentos listados nos itens anteriores não serão recebidos fora do prazo estabelecido no item 9.1.3.1.
- 9.1.3.3 A seleção final de caráter eliminatório compreenderá as seguintes verificações dos candidatos classificados que enviaram a documentação solicitada no item 9.1.3.1:
- I - análise de conformidade da documentação apresentada na inscrição pelo candidato;
- II - verificação da aprovação da chefia imediata e mediata, quando couber;
- III - análise de correlação entre o tema do curso e as atribuições do cargo do candidato e as atribuições institucionais;
- IV - verificação do assentamento funcional do candidato, não devendo se encontrar:
- a) em fruição das licenças ou afastamentos elencados no item 1.3 deste Edital;
- b) em cumprimento de período de compromisso.
- V - verificação se há o cumprimento das disposições contidas neste edital;
- VI - verificação da pontuação acumulada dos candidatos classificados pelo Programa MotivaÇÃO.
- 9.1.3.4 No caso de eliminação dos selecionados, será verificada a documentação dos próximos candidatos, de acordo com a lista da pré-seleção de caráter classificatório, considerado o correspondente método de seleção.

10. DOS RECURSOS E DO RESULTADO FINAL

- 10.1 Os recursos contra os resultados preliminares da pré-seleção de caráter classificatório e da seleção final de caráter eliminatório deverão ser interpostos por meio do formulário "Recurso contra Resultado Preliminar" (Anexo I), assinado e encaminhado, pelo Único à DPE/SGP, no prazo de um dia útil a contar da respectiva data de publicação do ato impugnado.
- 10.2 Após a análise dos eventuais recursos interpostos, será divulgado, na intranet do MPF (<https://portal.mpf.mp.br/>), o resultado final da seleção, na data provável de 27 de novembro de 2020.
- 10.3 Contra o resultado final não caberá recurso.

11. DAS PROVIDÊNCIAS COMPLEMENTARES

- 11.1 Após a divulgação do resultado final, os candidatos selecionados terão prazo de dez dias úteis para entregar à DPE/SGP o contrato de prestação de serviços educacionais ou documento assemelhado, ainda que de natureza declaratória, desde que especificadas as partes, o objeto da relação jurídica contratual, os valores a serem pagos e o período do curso, sob pena de cancelamento da bolsa.
- 11.1.1 O contrato ou documento assemelhado deverá ser enviado (digitalizado) pelo Único à DPE/SGP.
- 11.1.2 Nos cursos iniciados no ano de 2021, o prazo descrito no item 11.1 poderá ser prorrogado pela Secretaria de Gestão de Pessoas, observado o disposto no subitem X do item 5.1
- 11.2 Findo o prazo fixado no item 11.1, ou aquele prorrogado com base no item 11.1.2, sem que o candidato apresente a documentação especificada, perderá o direito à vaga respectiva.
- 11.3 Caso ocorra desistência, cancelamento de inscrição ou desclassificação de candidato selecionado, poderão ser chamados a ocupar as vagas remanescentes outros aprovados, obedecida à ordem de classificação e observadas as condições estabelecidas no item 5.6 deste Edital.

12. DO CRONOGRAMA

Período	Etapas
até 16/10/20	Inscrições dos candidatos
27/10/20	Divulgação do resultado provisório da pré-seleção de caráter classificatório
28/10/20	Prazo para interposição de recursos contra a pré-seleção
3/11/20	Divulgação do resultado final da pré-seleção de caráter classificatório
4 a 11/11/20	Envio da documentação exigida no item 9.1.3.1
19/11/20	Divulgação do resultado provisório da seleção de caráter eliminatório

20/11/20	Prazo para interposição de recursos contra a seleção preliminar
27/11/20	Divulgação do Resultado Final
Prazo estabelecido no item 11.1	Envio pelo Único à DPE/SGP do contrato de prestação de serviços educacionais, conforme item 11

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Todas as informações referentes à seleção serão divulgadas na intranet do MPF (<https://portal.mpf.mp.br/intranet/areas-tematicas/administrativas/gestao-de-pessoas/capitacao/idiomas-pos-graduacao-adicional-qualificacao/programa-de-pos-graduacao>).

13.2 A concessão da bolsa para cursos de pós-graduação não enseja a concessão de licença para a sua realização.

13.3 O candidato responsabilizar-se-á pela veracidade de todas as informações prestadas na documentação apresentada, bem como pelo cumprimento dos prazos estabelecidos.

13.4 A constatação, a qualquer tempo, da existência de declarações inexatas ou de irregularidades na documentação apresentada, resguardado o contraditório e a ampla defesa, acarretará a aplicação das sanções disciplinares cabíveis.

13.5 A documentação dos candidatos não aprovados neste processo seletivo permanecerá na DPE/SGP até o preenchimento das vagas disponibilizadas, observado o item 11.3 deste Edital, quando, então, será descartada.

13.6 O MPF não arcará com custos referentes a diárias e passagens eventualmente necessárias para o curso.

13.7 A certificação do curso de pós-graduação somente ensejará o pagamento de adicional de qualificação quando solicitado diretamente à área de Gestão de Pessoas da unidade de lotação e se atendidos os requisitos da Portaria PGR/MPU nº 65/2018.

13.8 Após a conclusão do curso, o beneficiário deverá permanecer em exercício no MPF, por período igual ao do curso, contado de seu término, salvo devolução total das despesas despendidas ao erário.

13.9 O encerramento da participação no Programa de Pós-Graduação consiste na entrega dos documentos listados no item 3.1 deste Edital.

13.10 O curso deve ser feito fora do horário de trabalho e sua carga horária não pode ser computada como efetivo exercício.

13.11 Outras informações sobre o programa de bolsas para curso de pós-graduação podem ser obtidas na Divisão de Programas Educacionais da Coordenadoria de Capacitação/SGP/PGR, pelo telefone: (61) 3105-8088 ou pelo e-mail: pgr-pos@mpf.mp.br.

13.12 Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Geral do MPF.

ELIANA PERES TORELLY DE CARVALHO
Subprocuradora-Geral da República
Secretária-Geral

ANEXO I

Recurso contra Resultado Preliminar da Pré-seleção/Seleção
Processo seletivo Programa de Pós-Graduação do Ministério Público Federal
Pós-Graduação Lato Sensu e Stricto Sensu

DADOS DO SERVIDOR

Nome:

Cargo:

Matrícula:

E-mail institucional:

Telefone:

RECURSO

Pré-seleção de caráter classificatório

Seleção de caráter eliminatório

Motivo do pedido de recurso:

Justificativa:

Local/Data

Assinatura do interessado

*Juntar documentos comprobatórios, se necessário, e movimentar pelo Único à DPE/SGP.

EDITAL Nº 58, DE 29 DE SETEMBRO DE 2020

Disciplina o processo seletivo para concessão de bolsas para curso de pós-graduação destinadas aos membros do Ministério Público Federal.

A SECRETÁRIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso II do art. 51 do Regimento Interno Diretivo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria PGR/MPF nº 357, de 05 de maio de 2015, e tendo em vista as disposições constantes da Portaria PGR/MPU nº 199, de 15 de abril de 2011 e da Portaria PGR/MPU nº 21, de 9 de junho de 2014, além da Informação

PGR-00323997/2020, estabelece e torna público o processo seletivo para concessão de bolsas para curso de pós-graduação destinadas aos membros do Ministério Público Federal.

1. DO OBJETIVO E PÚBLICO ALVO

1.1 O presente Edital tem por objetivo oferecer bolsas para curso de pós-graduação, na modalidade turma aberta, a membros do Ministério Público Federal - MPF, em consonância ao Programa de Pós-Graduação, instituído pela Portaria PGR/MPU nº 199, de 15 de abril de 2011 e pela Portaria PGR/MPU nº 21, de 9 de junho de 2014.

1.2 Poderão participar do processo seletivo regido por este Edital os membros do Ministério Público Federal, em efetivo exercício, que não recebam benefício de custeio ou financiamento de outra instituição pública ou privada para os mesmos fins, excetuando-se descontos parciais oferecidos pela própria instituição de ensino.

1.3 Não poderão se inscrever no processo seletivo os membros:

- a) em estágio probatório;
- b) que estiverem em fruição das seguintes licenças e afastamentos previstas na Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993:
 - b.1) licença por motivo de afastamento do cônjuge ou companheiro;
 - b.2) licença para tratar de interesses particulares;
 - b.3) licença para desempenho de mandato classista;
 - b.4) afastamento para exercer cargo eletivo nos casos previstos em lei; e
 - b.5) afastamento do País para estudo ou missão oficial, por período superior a 90 (noventa) dias.
- c) que tenham sofrido penalidade administrativa disciplinar nos dois anos anteriores ao último dia das inscrições;
- d) que pleiteiam curso com o tema não correlacionado com as atribuições institucionais;
- e) em cumprimento de período de compromisso, nos termos do art. 16 - §1º da Portaria PGR nº 199, de 15 de abril de 2011, aplicável aos membros por força da Portaria PGR/MPU nº 21, de 9 de junho de 2014;
- f) que estejam cursando ou deseja cursar a pós-graduação pleiteada como ouvinte e/ou aluno especial;
- g) que participaram do Programa de Pós-Graduação do MPF e estão com pendências que impedem a finalização da participação junto à Divisão de Programas Educacionais- DPE/SGP.

2. DA BOLSA

2.1 A bolsa oferecida por este Edital tem por objetivo subsidiar curso de pós-graduação lato e stricto sensu, na modalidade turma aberta, de livre escolha da Instituição de Ensino, da temática e do nível de pós-graduação, no Brasil.

2.2 Não serão aceitos, para fins de concessão de bolsa, cursos de pós-graduação lato sensu sem a realização de trabalho de conclusão de curso.

2.3 A concessão da bolsa está limitada a um curso por membro.

2.4 O benefício será pago na modalidade reembolso, mediante crédito em conta corrente, limitado ao valor total do curso até o valor máximo de:

I - R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para curso de pós-graduação lato sensu;

II - R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), para curso de pós-graduação stricto sensu.

2.5 A bolsa de que trata este Edital, observado o limite constante do item 2.4, valerá para reembolso de despesas referentes aos seguintes anos de competência:

I - 2020, 2021 e 2022 para pós-graduação lato sensu;

II - 2020, 2021, 2022 e 2023 para pós-graduação stricto sensu.

2.6 A bolsa de estudos destina-se, tão somente, ao pagamento das taxas de matrícula e de mensalidades do curso de pós-graduação escolhido.

2.7 É vedada a utilização da bolsa para pagamento de despesas com:

I - aquisição de material didático;

II - repetição de módulo em razão de aproveitamento insuficiente de qualquer natureza;

III - multas em razão de atraso na liquidação de débito;

IV - pagamentos feitos por pessoa jurídica;

V - pagamentos feitos a pessoa física.

2.8 Não serão aceitos, para fins de concessão de bolsa, cursos de pós-graduação combinados com cursos preparatórios para concursos público.

3. DOS DEVERES DO BOLSISTA

3.1. É dever do bolsista, ao final do curso, apresentar cópia dos seguintes documentos:

I - nos casos de especialização:

a) trabalho de conclusão de curso;

b) certificado de conclusão do curso acompanhado de histórico escolar em consonância com a Resolução CNE/CES nº 1/2018.

II - nos casos de mestrado e doutorado:

a) trabalho de conclusão de curso;

b) diploma de conclusão de curso.

3.1.1 O bolsista deverá informar à Divisão de Programas Educacionais – DPE/SGP a ocorrência de alteração da data de início e da conclusão do curso, constantes do contrato, apresentando documentação comprobatória em até 60 (sessenta) dias a contar da referida alteração, sob pena de cancelamento da bolsa.

3.1.2 A alteração da data de conclusão do curso a pedido do beneficiário não poderá ultrapassar um ano daquela estabelecida no contrato.

3.1.3 Os documentos constantes no item 3.1 deverão ser entregues no prazo máximo de um ano, contado da data prevista de conclusão do curso constante no contrato, sob pena de ressarcimento dos valores reembolsados ao beneficiário.

3.2 O trabalho final de conclusão de curso deverá ser desenvolvido com foco nas atividades da Instituição ou nas atividades desenvolvidas na área de atuação do bolsista.

4. DO PAGAMENTO

4.1 O reembolso será feito mediante apresentação de comprovante de pagamento, do qual conste, discriminadamente, os valores das mensalidades e da matrícula, assim como descontos, multas e acréscimos de qualquer natureza.

4.1.1 Serão considerados documentos hábeis para a comprovação dos pagamentos efetuados:

I - nota fiscal do estabelecimento de ensino, emitida em nome do beneficiário;

II - boleto de cobrança bancária, com autenticação mecânica ou acompanhado de comprovante bancário de quitação;

III - recibo de tesouraria, emitido em nome do beneficiário, em que conste nome comercial, CNPJ, endereço da instituição e identificação do signatário.

4.1.2 Poderão ser aceitos, em caráter excepcional, como documentos hábeis para a comprovação dos pagamentos efetuados, aqueles que, de natureza declaratória, emitidos em nome do beneficiário, contenham o nome comercial, CNPJ, endereço da instituição contratada e identificação do signatário, especificação do objeto contratado e os valores efetivamente pagos.

4.1.3 Não será considerado válido para fins de comprovação de pagamento a apresentação de agendamento bancário.

4.2 O reembolso poderá ser feito de forma integral ou parcial, conforme tenha sido a forma de pagamento pelo beneficiário (se por anualidade, semestralidade ou mensalidade), limitado aos valores indicados no item 2.4.

4.3 O reembolso deverá ser solicitado até sessenta dias após a emissão do comprovante de pagamento nos termos dos itens 4.1.1 e 4.1.2.

4.3.1 Excetua-se da regra do tópico 4.3 os pagamentos realizados entre janeiro e novembro de 2020, que deverão ser solicitados até 14 de dezembro de 2020.

5. DO CANCELAMENTO DA BOLSA

5.1 A bolsa será cancelada, a qualquer momento do curso, nos casos de:

I - descumprimento das disposições deste Edital e da Portaria PGR/MPU nº 199 de 15 de abril de 2011;

II - insuficiência acadêmica;

III - desistência do curso;

IV - trancamento do curso sem a anuência da autoridade competente;

V - aposentadoria;

VI - exoneração;

VII - vacância;

VIII - demissão.

IX - licença para tratar de interesses particulares;

X - não solicitação de reembolso por 90 (noventa) dias consecutivos;

XI - concurso de remoção e/ou permuta no MPF, caso não seja possível a conclusão do curso.

5.2 Nos casos de cancelamento previstos no item anterior, o beneficiário deverá devolver ao MPF, na forma da lei, os valores despendidos pela instituição, ficando impossibilitado, também, de participar de qualquer atividade acadêmica de mesma natureza patrocinada pelo MPF, por até dois anos subsequentes ao término da atividade, ressalvadas as hipóteses devidamente justificadas e acatadas pela autoridade competente.

5.3 Os membros beneficiados com a bolsa de estudos deverão cumprir o período de compromisso, sob pena de ressarcimento proporcional ao erário.

5.4 Concluído o curso, o membro estará impossibilitado de participar de novo processo seletivo antes de cumprido o período de compromisso, ressalvada a hipótese de ressarcimento proporcional das despesas ao MPF.

5.5 Nos casos de os cancelamentos previstos no item 5.1 ocorrerem até o final do ano de 2021, a respectiva bolsa poderá ser remanejada, nos valores previstos no item 2.4 e para as competências descritas no item 2.5, para o próximo classificado no processo seletivo a depender de disponibilidade orçamentária.

5.5.1 Caso não haja disponibilidade orçamentária o benefício poderá ser concedido até o limite do saldo do contemplado anteriormente.

6. DO NÚMERO DE VAGAS

6.1 As vagas serão distribuídas conforme as especificações a seguir:

PÓS-GRADUAÇÃO	CARGO	VAGAS
Lato Sensu	Subprocurador-Geral da República	2
	Procurador Regional da República	5
	Procurador da República	17
Total de Vagas Lato Sensu:		24
Stricto Sensu	Subprocurador-Geral da República	1
	Procurador Regional da República	2
	Procurador da República	7
Total de Vagas Stricto Sensu:		10

6.1.1 As vagas disponibilizadas e não preenchidas poderão ser remanejadas, a depender da quantidade de inscritos, entre:

a) os cargos de membro do MPF;

- b) as modalidades lato sensu e stricto sensu;
- c) editais de seleção de membros e servidores.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1 A inscrição para o processo seletivo deverá ser feita, impreterivelmente, no período compreendido entre a publicação deste edital até o dia 16 de outubro de 2020, mediante preenchimento de formulário de inscrição no link: <https://pesquisa.mpf.mp.br/index.php/2?lang=pt-BR>.

7.2 O membro poderá se inscrever somente uma vez, devendo optar por um curso de especialização, mestrado ou doutorado.

7.2.1 Caso haja mais de uma inscrição por membro, só será considerada a última.

8. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

8.1 O processo seletivo para a concessão das bolsas de que trata este Edital será composto pela pré-seleção de caráter classificatório e seleção de caráter eliminatório.

8.1.1 Pré-seleção de caráter classificatório:

8.1.1.1 Os candidatos serão classificados pela antiguidade na carreira.

8.1.2 Seleção de caráter eliminatório

8.1.2.1 Os candidatos classificados até as posições destacadas na tabela a seguir deverão enviar pelo Sistema Único à DPE/SGP os documentos listados após a tabela no período de 4 a 11 de novembro de 2020:

PÓS-GRADUAÇÃO	CARGO	POSIÇÃO
Lato Sensu	Subprocuradores-Gerais da República	até a 8ª
	Procuradores Regionais da República	até a 20ª
	Procuradores da República	até a 68ª
Stricto Sensu	Subprocuradores-Gerais da República	até a 4ª
	Procuradores Regionais da República	até a 8ª
	Procuradores da República	até a 21ª

a) Formulário de Seleção de Membros para o Programa de Pós-Graduação 2020, disponível como modelo no sistema Único que consta:

- a.1) solicitação de inscrição devidamente preenchida com justificativa;
- a.2) declaração de participação ou de não participação no Programa de Pós-graduação.
- a.3) termo de compromisso assinado;
- a.4) termo de Autorização de Publicação e Divulgação do Trabalho de Conclusão de Curso.

b) Currículo atualizado extraído do Banco de Talentos do Sistema Hórus com a aba de escolaridade atualizada (em anexo na íntegra complementar do documento do item "a");

c) Declaração atualizada, folder ou proposta técnico-financeira a ser fornecida pela instituição de ensino, contendo informações oficiais do curso, tais como início e término, local e horário das aulas, carga horária, conteúdo programático, valores e forma de pagamento (em anexo na íntegra complementar do documento do item "a");

d) Documento que comprove o cumprimento da Resolução nº 1 do Conselho Nacional de Educação, na expedição do diploma ou certificado (em anexo na íntegra complementar do documento do item "a");

e) Documento que comprove o reconhecimento da Instituição de Ensino Superior (IES) no Ministério da Educação (MEC), bem como de convênios e/ou parcerias estabelecidos quando a IES que ministra o curso for diversa daquela que expede o certificado (<http://emec.mec.gov.br>) (em anexo na íntegra complementar do documento do item "a");

f) Somente no caso de curso de pós-graduação stricto sensu, o candidato, deverá apresentar:

f.1) documento que declare a admissão no curso de pós-graduação stricto sensu (em anexo na íntegra complementar do documento do item "a");

f.2) cópia do projeto de pesquisa, aprovado pela instituição de ensino, para análise de correlação com as atribuições institucionais de cada ramo (em anexo na íntegra complementar do documento do item "a").

8.1.2.2 Os documentos listados nos itens anteriores não serão recebidos fora do prazo estabelecido no item 8.1.2.1.

8.1.2.3 A seleção final de caráter eliminatório compreenderá as seguintes verificações dos candidatos classificados que enviaram a documentação solicitada no item 8.1.2.1:

I - análise de conformidade da documentação apresentada na inscrição pelo candidato;

II - verificação do assentamento funcional do candidato, não devendo se encontrar:

- a) em fruição das licenças ou afastamentos elencados no item 1.2 deste Edital;
- b) em cumprimento de período de compromisso;

III - verificação se há o cumprimento das disposições contidas neste edital;

IV - análise de correlação entre o tema do curso e as atribuições institucionais.

8.1.2.4 No caso de eliminação dos selecionados, será verificada a documentação dos próximos candidatos, de acordo com a lista da pré-seleção de caráter classificatório.

9. DOS RECURSOS E DO RESULTADO FINAL

9.1 Os recursos contra os resultados preliminares da pré-seleção de caráter classificatório e da seleção final de caráter eliminatório deverão ser interpostos por meio do formulário "Recurso contra Resultado Preliminar" (Anexo I), assinado e encaminhado, pelo Único à DPE/SGP, no prazo de um dia útil a contar da respectiva data de publicação do ato impugnado.

9.2 Após a análise dos eventuais recursos interpostos, será divulgado, na intranet do Ministério Público Federal (<https://portal.mpf.mp.br/intranet/areas-tematicas/administrativas/gestao-de-pessoas/capitacao/idiomas-pos-graduacao-adicional-qualificacao/programa-de-pos-graduacao>), o resultado final da seleção, na data provável de 27 novembro de 2020.

9.3 Contra o resultado final não caberá recurso.

10. DAS PROVIDÊNCIAS COMPLEMENTARES

10.1 Após a divulgação do resultado final, os candidatos selecionados terão prazo de dez dias úteis para entregar à DPE/SGP o contrato de prestação de serviços educacionais ou documento assemelhado, ainda que de natureza declaratória, desde que especificadas as partes, o objeto da relação jurídica contratual, os valores a serem pagos e o período do curso, sob pena de cancelamento da bolsa.

10.1.1 O contrato ou documento assemelhado deverá ser enviado (digitalizado) pelo Único à DPE/SGP.

10.1.2 Nos cursos iniciados no ano de 2021, o prazo descrito no item 10.1 poderá ser prorrogado pela Secretaria de Gestão de Pessoas, observado o disposto no subitem X do item 5.1

10.2 Findo o prazo fixado no item 10.1, ou aquele prorrogado com base no item 10.1.2, sem que o candidato apresente a documentação especificada, perderá o direito à vaga respectiva.

10.3 Caso ocorra desistência, cancelamento de inscrição ou desclassificação de candidato selecionado, poderão ser chamados a ocupar as vagas remanescentes outros aprovados, obedecida à ordem de classificação e observadas as condições estabelecidas no item 5.5 deste Edital.

11. DO CRONOGRAMA

Período	Etapa
até 16/10/20	Inscrições dos candidatos
27/10/20	Divulgação do resultado provisório da pré-seleção de caráter classificatório
28/10/20	Prazo para interposição de recursos contra a pré-seleção
3/11/20	Divulgação do resultado final da pré-seleção de caráter classificatório
4 a 11/11/20	Envio da documentação exigida no item 8.1.2
19/11/20	Divulgação do resultado provisório da seleção de caráter eliminatório
20/11/20	Prazo para interposição de recursos contra a seleção preliminar
27/11/20	Divulgação do Resultado Final
Prazo estabelecido no item 10.1	Envio pelo Único à DPE/SGP do contrato de prestação de serviços educacionais, conforme item 10

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Todas as informações referentes à seleção serão divulgadas na intranet do Ministério Público Federal (<https://portal.mpf.mp.br/intranet/areas-tematicas/administrativas/gestao-de-pessoas/capitacao/idiomas-pos-graduacao-adicional-qualificacao/programa-de-pos-graduacao>).

12.2 A concessão da bolsa para cursos de pós-graduação não enseja a concessão de licença para a sua realização.

12.3 O candidato responsabilizar-se-á pela veracidade de todas as informações prestadas na documentação apresentada, bem como pelo cumprimento dos prazos estabelecidos.

12.4 A constatação, a qualquer tempo, da existência de declarações inexatas ou de irregularidades na documentação apresentada, resguardado o contraditório e a ampla defesa, acarretará a aplicação das sanções disciplinares cabíveis.

12.5 A documentação dos candidatos não aprovados neste processo seletivo permanecerá na DPE/SGP até o preenchimento das vagas disponibilizadas, observado o item 10.3 deste Edital, quando, então, será descartada.

12.6 O MPF não arcará com custos referentes a diárias e passagens eventualmente necessárias para o curso.

12.7 Após a conclusão do curso, o beneficiário deverá permanecer em exercício no MPF, por período igual ao do curso, contado de seu término, salvo devolução total das despesas despendidas ao erário.

12.8 O encerramento da participação no Programa de Pós-Graduação consiste na entrega dos documentos listados no item 3.1 deste Edital.

12.9 Outras informações sobre o programa de bolsas para curso de pós-graduação podem ser obtidas na Divisão de Programas Educacionais da Coordenadoria de Capacitação/SGP/PGR, pelo telefone: (61) 3105-8088 ou pelo e-mail: pgr-pos@mpf.mp.br.

12.10 Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Geral do MPF.

ELIANA PERES TORELLY DE CARVALHO
Subprocuradora-Geral da República
Secretária-Geral

ANEXO I

Recurso contra Resultado Preliminar da Pré-seleção/Seleção
 Processo seletivo Programa de Pós-Graduação do Ministério Público Federal
 Pós-Graduação Lato Sensu e Stricto Sensu

DADOS DO MEMBRO

Nome:
 Cargo:
 Matrícula:
 E-mail institucional:
 Telefone:

RECURSO

Pré-seleção de caráter classificatório
 Seleção de caráter eliminatório
 Motivo do pedido de recurso:
 Justificativa:

Local/Data

Assinatura do interessado

*Juntar documentos comprobatórios, se necessário, e movimentar pelo Único à DPE/SGP.

EDITAL Nº 61, DE 6 DE OUTUBRO DE 2020

Convoca os próximos candidatos após desistências de membros e servidores no
 Programa de Incentivo ao Estudo de Idiomas - ProIdiomas

A SECRETÁRIA-GERAL DOMPF, no uso de suas atribuições, tendo em vista os dispostos nas Portarias PGR/MPF nº1.153 e nº 1.154, de 7 de dezembro de 2018, bem como o que consta nos Editais SG/MPF nº 2, de 21 de fevereiro de 2019 em nº 3, de 25 de fevereiro de 2019, e tendo em vista o Despacho PGR-00369023/2020 resolve:

1. Tornar pública a convocação dos (as) seguintes membros classificados (as) no cadastro reserva do ProIdiomas:

Clas	Membros convocados	Origem da vaga - desistências dos membros bolsistas
51	ALEXANDRE SCHNEIDER	JOAQUIM CABRAL DA COSTA NETO
53	JULIANA DE AZEVEDO MORAES	LIGIA CIRENO TEOBALDO
54	RENATO SILVA DE OLIVEIRA	IGOR DA SILVA SPINDOLA
55	ENRICO RODRIGUES DE FREITAS	CLAUDIO DUTRA FONTELLA

2. Tornar pública a convocação dos (as) seguintes servidores (as) classificados (as) no cadastro reserva do ProIdiomas:

Clas	Servidores (as) convocados (as)	Origem da vaga - desistência dos (as) servidores (as) bolsistas
52	LOURRAYNE GARCIA CAMPOS	AUDYANA MARIA DE CARVALHO LOPES
57	PRISCILA PAZ BADRA	ANA FELICITA SANTANA OTANO
58	RAFAELA DE MORAES ROCHA	ANA PAULA BONETTI
65	MARIA GORETT RODRIGUES DE MORAIS SILVA	DANIEL MOURA DE ABREU

ELIANA PERES TORELLY DE CARVALHO
 Subprocuradora-Geral da República
 Secretária-Geral do MPF

DECLARAÇÃO DE BENEFÍCIO ESPECIAL

A SECRETÁRIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno Administrativo do MPF, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015, expede a presente DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE BENEFÍCIO ESPECIAL a ELOI FRANCISCO ZATTI FACCIONI, matrícula nº 1280, ocupante do cargo de PROCURADOR DA REPÚBLICA, em razão da opção ao Regime de Previdência Complementar a que se refere o art. 40 - §16 da Constituição Federal de 1988 c/c art. 1º - §1º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, com efeito a contar de 25/07/2018, data do requerimento do interessado.

Para o cálculo do Benefício Especial foram consideradas as orientações constantes no art. 3º - §§ 2º e 3º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, e na Resolução Conjunta STF/MPU nº 3, de 20 de junho de 2018, além do tempo de contribuição exercido junto a este Ministério Público, e o tempo devidamente averbado de regimes próprios decorrentes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

De acordo com o art. 3º, §§ 5º e 6º da referida lei, o valor, atualizado pelo mesmo índice aplicável aos benefícios mantidos pelo Regime Geral de Previdência Social, será pago pelo órgão competente, quando da aposentadoria, inclusive por invalidez, ou pensão por morte pelo RPPS, enquanto perdurar o benefício pago por este regime.

O cálculo do Benefício Especial é o que consta abaixo:

80% de 144 = 115
Valor total das 144 remunerações = R\$ 3.742.779,58
Valor total das 115 maiores remunerações = R\$ 3.441.850,09
Média aritmética simples das 115 maiores remunerações = R\$ 29.929,13
Remuneração do membro/servidor no cargo efetivo = R\$ 28.947,55
Teto do RGPS = R\$ 5.645,80
Base Benefício Especial = R\$ 24.283,33
Fator de conversão = 144/455
Benefício Especial proporcional = R\$ 7.685,27
Índice de Correção: IPCA

Publique-se.

Dê-se ciência ao interessado e registre-se nos assentamentos funcionais.

Brasília, 6 de outubro de 2020.

ELIANA PERES TORELLY DE CARVALHO
Subprocuradora-Geral da República
Secretária-Geral

DESPACHO Nº 1.116, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

REFERÊNCIA: Procedimento de Gestão Administrativa MPF/PGR nº 1.00.000.006554/2019-83. ASSUNTO: PAGAMENTO RETROATIVO DE CARGO EM COMISSÃO. INTERESSADA: ADRIANA SCORDAMAGLIA FERNANDES, Procuradora Regional da República, matrícula nº 591. DECISÃO: Considerando o disposto nos artigos 51-II e 54-III, do Regimento Interno Diretivo do MPF, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 357, de 05/05/2015, e de acordo com o contido na Informação nº 12978/2020 - (PGR-00333733/2020), INDEFIRO, com fundamento no Parecer nº 156/2014/ASSJA/SG, Parecer 261/2014/ASSJA/SG e Decisão AJA nº 1/2020, o pagamento de cargo em comissão em razão do exercício da atribuição de Procuradora-Chefe anterior à publicação da Lei nº 12.931/2013. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

ELIANA PERES TORELLY DE CARVALHO
Subprocuradora-Geral da República
Secretária-Geral

DESPACHO Nº 1.120, DE 21 DE SETEMBRO DE 2020

REFERÊNCIA: Procedimento de Gestão Administrativa nº 1.00.000.012298/2020-05. ASSUNTO: Ajuda de custo e transporte. INTERESSADO: FELIPE RAMÓN DA SILVA FRÓES, Procurador da República, matrícula nº 1642. DECISÃO: Considerando as atribuições previstas no artigo 6º - II do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, e de acordo com a Informação nº 13506/2020 (PGR-00352312/2020) da Secretaria de Gestão de Pessoas, em consonância com a Portaria PGR/MPU nº 921, de 18/12/2013, ALTERE-SE o Despacho SG nº 923, de 16/7/2020, publicado no DMPF-e aos 20 subsequente, para que seja considerado, a título de indenização por despesas com transporte de mobiliário, o limite de 33,33% do valor do subsídio de Procurador da República, ficando a cargo do interessado as despesas com transporte de mobiliário entre as cidades de Santarém/PA e São Luís/MA. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

ELIANA PERES TORELLY DE CARVALHO
Subprocuradora-Geral da República
Secretária-Geral

DESPACHO Nº 1.184, DE 8 DE OUTUBRO DE 2020

REFERÊNCIA: PGEA MPF/PGR nº 1.00.000.010221/2020-92. ASSUNTO: Abono de Permanência. INTERESSADO: EDUARDO SANTOS DE OLIVEIRA BENONES, matrícula nº 856, Procurador da República. DECISÃO: Acolhendo a manifestação da Secretaria de Gestão de Pessoas na Informação nº 14519 (PGR-00382967/2020) e tendo em vista o disposto no artigo 6º - inciso II, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria nº 382, de 5/5/2015, CONCEDO o Abono de Permanência ao requerente, a contar de 4/7/2019, data de preenchimento dos requisitos para aposentadoria na forma prevista pelo artigo 2º da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, publicada no DOU de 31 subsequente, sem o cômputo de Licença-Prêmio, de acordo com o disposto no §5º do artigo 2º da EC 41/2003 e Parecer nº 757/2016/CONJUR, de 27/10/2016, com efeitos financeiros a contar de 10/6/2020, data do requerimento de averbação de tempo de serviço. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

ELIANA PERES TORELLY DE CARVALHO
Subprocuradora-Geral da República
Secretária-Geral

DESPACHO Nº 1.186, DE 6 DE OUTUBRO DE 2020

REFERÊNCIA: Procedimento de Gestão Administrativa MPF/PGR nº 1.00.000.017713/2020-17. ASSUNTO: Lotação Provisória. INTERESSADA: DANIELLE AINSWORTH FAHNING, matrícula nº 21954, ocupante do cargo de Analista do MPU/Direito, lotada na Procuradoria da República no Estado de Sergipe. DECISÃO: Tendo em vista o que consta do processo em referência, bem como na Informação/SGP nº 14538/2020 - PGR-00384302/2020, AUTORIZO a lotação provisória da servidora na Procuradoria da República no Município de Lagarto/SE, em caráter excepcional, pelo prazo de 1 (um) ano, com fundamento no art. 19 da Portaria PGR/MPU nº 424, de 5 de julho de 2013. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

ELIANA PERES TORELLY DE CARVALHO
Subprocuradora-Geral da República
Secretária-Geral

DESPACHO Nº 1.188, DE 9 DE OUTUBRO DE 2020

REFERÊNCIA: Procedimento de Gestão Administrativa nº 1.00.000.004016/2019-54. ASSUNTO: Ajuda de custo e transporte. INTERESSADO: LUIZ GUSTAVO MANTOVANI, Procurador da República, matrícula nº 1511-3. DECISÃO: Considerando as atribuições previstas no artigo 6º - II do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, e de acordo com a Informação nº 14589/2020 (PGR-00385356/2020) da Secretaria de Gestão de Pessoas, em consonância com a Portaria PGR/MPU nº 921, de 18/12/2013, DEFIRO o pagamento de ajuda de custo pelo deslocamento da Procuradoria da República no Estado de Rondônia para a Procuradoria da República no Estado de Mato Grosso do Sul, decorrente da remoção impressa na Portaria PGR nº 740, de 27/8/2020, no valor correspondente a 1 (um) subsídio de Procurador da República do mês em que ocorreu o deslocamento para a nova sede, mais indenização por despesas com transporte pessoal para si e sua dependente, além de indenização por despesas com transporte de mobiliário, de acordo com o valor consignado na documentação comprobatória da respectiva despesa, observado o limite de 50% do valor do subsídio de Procurador da República, condicionadas à comprovação do deslocamento e da efetiva despesa com a realização da mudança. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

ELIANA PERES TORELLY DE CARVALHO
Subprocuradora-Geral da República
Secretária-Geral

DESPACHO Nº 1.191, DE 8 DE OUTUBRO DE 2020

REFERÊNCIA: Procedimento de Gestão Administrativa nº 1.00.000.023543/2018-87. ASSUNTO: Ajuda de custo e transporte. INTERESSADO: PALOMA ALVES RAMOS, Procuradora da República, matrícula nº 1568-7. DECISÃO: Considerando as atribuições previstas no artigo 6º - II do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, e de acordo com a Informação nº 14643/2020 (PGR-00387725/2020) da Secretaria de Gestão de Pessoas, em consonância com a Portaria PGR/MPU nº 921, de 18/12/2013, DEFIRO o pagamento de ajuda de custo pelo deslocamento da Procuradoria da República no Estado de São Paulo para a Procuradoria da República no Município de Naviraí/MS, decorrente da dispensa de designação, a pedido, impressa na Portaria PGR nº 779, de 9/9/2020, no valor correspondente a 1 (um) subsídio de Procurador da República do mês em que ocorreu o deslocamento para a nova sede, mais indenização por despesas com transporte pessoal, além de indenização por despesas com transporte de mobiliário, de acordo com o valor consignado na documentação comprobatória da respectiva despesa, observado o limite de 16,67% do valor do subsídio de Procurador da República, condicionadas à comprovação do deslocamento e da efetiva despesa com a realização da mudança. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

ELIANA PERES TORELLY DE CARVALHO
Subprocuradora-Geral da República
Secretária-Geral

DESPACHO Nº 1.192, DE 8 DE OUTUBRO DE 2020

REFERÊNCIA: Procedimento de Gestão Administrativa nº 1.00.000.017759/2020-28. ASSUNTO: Ajuda de custo e transporte. INTERESSADO: LEANDRO BOTELHO ANTUNES, Procurador da República, matrícula nº 1199-1. DECISÃO: Considerando as atribuições previstas no artigo 6º - II do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, e de acordo com a Informação nº 14664/2020 (PGR-00388337/2020) da Secretaria de Gestão de Pessoas, em consonância com a Portaria PGR/MPU nº 921, de 18/12/2013, DEFIRO o pagamento de ajuda de custo pelo deslocamento da Procuradoria da República no Município de São Pedro da Aldeia/RJ para a Procuradoria da República no Município de São Gonçalo/RJ, decorrente da remoção impressa na Portaria PGR nº 852, de 2/10/2020, no valor correspondente a 1 (um) subsídio de Procurador da República do mês em que ocorreu o deslocamento para a nova sede, mais indenização por despesas com transporte pessoal, além de indenização por despesas com transporte de mobiliário, de acordo com o valor consignado na documentação comprobatória da respectiva despesa, observado o limite de 8,33% do valor do subsídio de Procurador da República, condicionadas à comprovação do deslocamento e da efetiva despesa com a realização da mudança. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

ELIANA PERES TORELLY DE CARVALHO
Subprocuradora-Geral da República
Secretária-Geral

DESPACHO Nº 1.193, DE 7 DE OUTUBRO DE 2020

REFERÊNCIA: Procedimento de Gestão Administrativa MPF/PGR nº 1.00.000.003746/2019-38. ASSUNTO: Lotação Provisória. INTERESSADO: ESAÚ ALMEIDA DA SILVA, matrícula nº 22118, ocupante do cargo de Técnico do MPU/Segurança Institucional e Transporte,

lotado na Procuradoria da República no Estado do Maranhão. DECISÃO: Tendo em vista o que consta do processo em referência, bem como na Informação/SGP PGR-00387821/2020, REVOGO a lotação provisória do servidor, em caráter excepcional, na Procuradoria da República no Estado do Paraná, a contar de 1º de novembro de 2020, com fundamento no art. 19 da Portaria PGR/MPU nº 424, de 5 de julho de 2013. CONCEDO o prazo de 15 (quinze) dias de trânsito, nos termos do art. 18 da Lei nº 8.112/90. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

ELIANA PERES TORELLY DE CARVALHO
Subprocuradora-Geral da República
Secretária-Geral

EXTRATO DE DESPACHO

LICENÇA-PRÊMIO POR TEMPO DE SERVIÇO.

Considerando as atribuições previstas no artigo 6º, inciso II, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, e tendo em vista o disposto na Portaria PGR/MPU nº 705, de 12 de novembro de 2012, AUTORIZO o usufruto de licença-prêmio da SUBPROCURADORA-GERAL DA REPÚBLICA Darcy Santana Vitobello, no período abaixo discriminado. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

MEMBRO	MAT	LOTAÇÃO	QUINQUÊNIO	PERÍODO	DATA DA AUTORIZAÇÃO
Darcy Santana Vitobello	107	PGR	02/06/1989 a 31/05/1994	29/10/2020 a 29/10/2020	9/10/2020

ELIANA PERES TORELLY DE CARVALHO
Subprocuradora-Geral da República
Secretária-Geral

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
GABINETE DA SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS

DESPACHO Nº 1.179, DE 2 DE OUTUBRO DE 2020

REFERÊNCIA: Procedimento de Gestão Administrativa MPF/PGR nº 1.00.000.017537/2020-13. ASSUNTO: Remoção. INTERESSADO: KADMON CAMINHA MORAES COSTA, matrícula nº 29337, ocupante do cargo de Técnico do MPU/Administração, lotado na Procuradoria da República no Município de Cruzeiro do Sul/AC. DECISÃO: Tendo em vista a delegação de competência atribuída pela Portaria SG/MPF nº 1.021, de 21 de novembro de 2019, de acordo com o contido na Informação nº 14412/2020 (PGR-00379940/2020), e considerando que o pleito não atende aos requisitos previstos na Portaria PGR/MPU nº 424, de 5 de julho de 2013, INDEFIRO o pedido de remoção, por motivo de saúde de dependente, para a Procuradoria da República no Estado do Ceará. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

ISABELA VIDIGAL BRAGA MENESES
Secretária de Gestão de Pessoas do MPF

PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 1ª REGIÃO
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

PORTARIA Nº 127, DE 2 DE OUTUBRO DE 2020

Altera Portaria PRR1 nº 124/2020 que designa Procuradores Regionais da República para atuarem como substitutos em Ofícios Regionais da PRR1.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 1ª REGIÃO, no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria PGR nº 994, de 27 de setembro de 2019, e pelo inciso VI do artigo 26 do Regimento Interno Administrativo da Procuradoria Regional da República da 1ª Região, aprovado pela Portaria PRR1 nº 152, de 17 de setembro de 2019, e o que consta da Portaria PGR/MPU nº 32, de 30 de agosto de 2019, resolve:

Art. 1º Alterar a Portaria PRR1 nº 124, de 25 de setembro de 2020, publicada no DMPF-e - ADMINISTRATIVO de 01/10/2020, Página 46, que designou procuradores regionais da república para atuarem como substitutos em acumulação de ofícios da PRR – 1ª Região, nos termos especificados no Anexo desta Portaria.

Parágrafo único. Ressalvadas as alterações promovidas por este ato, permanecem em vigor as demais disposições constantes na Portaria PRR1 nº 124/2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO MEIRA DE VASCONCELLOS ALBO

ANEXO DA PORTARIA/PRR1 Nº 127, DE 02 DE OUTUBRO de 2020
DESIGNAÇÕES PARA EXERCÍCIO CUMULATIVO DE OFÍCIOS

SITUAÇÃO ANTERIOR								
IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR AFASTADO				PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO			PORTARIA
NOME	MAT	OFÍCIO	MOTIVO		NOME	MAT	OFÍCIO	
Caroline Maciel da Costa Lima da Mata	719	32º	Férias	13/10/2020 a 22/10/2020	José Adércio Leite Sampaio	562	26º	nº 124, de 25/09/2020
Zani Cajueiro Tobias de Souza	721	29º	Folga	23/10/2020, 26/10/2020 a 27/10/2020, 29/10/2020 a 30/10/2020	Danilo Pinheiro Dias	810	16º	nº 124, de 25/09/2020
José Robalinho Cavalcanti	746	02º	Férias	20/10/2020 a 29/10/2020	Rafael Siqueira de Preto	760	48º	nº 124, de 25/09/2020
SITUAÇÃO NOVA								
IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR AFASTADO				PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO			PORTARIA
NOME	MAT	OFÍCIO	MOTIVO		NOME	MAT	OFÍCIO	
José Robalinho Cavalcanti	746	02º	Férias	20/10/2020 a 29/10/2020	José Adércio Leite Sampaio	562	26º	nº 127, de 02/10/2020
Zani Cajueiro Tobias de Souza	721	29º	Folga	26/10/2020, 27/10/2020, 29/10/2020 e 30/10/2020	Danilo Pinheiro Dias	810	16º	nº 127, de 02/10/2020
-	-	-	-	-	Rafael Siqueira de Preto	760	48º	nº 127, de 02/10/2020

PORTARIA Nº 129, DE 9 DE OUTUBRO DE 2020

Altera o cronograma dos plantões nos dias úteis, finais de semana e feriados do 2º semestre de 2020 junto ao TRF1.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 1ª REGIÃO, no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria PGR nº 994, de 27 de setembro de 2017, e pelos incisos I a V do art. 33 do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria PGR nº 382, de 05 de maio de 2015, bem como nos termos da Portaria PRR1 nº 204, de 17 de novembro de 2015,

Considerando o teor do MEMO GAB PRR1/DF/RB Nº 020/2020, em que a Excelentíssima Senhora Procuradora Regional da República, Dra. Raquel Branquinho Pimenta Mamede Nascimento solicitando permuta do plantão em que foi designada;

Resolve:

Art. 1º Alterar o cronograma do plantão nos dias úteis, finais de semana e feriados da Procuradoria Regional da República da 1ª Região junto ao TRF1 referente ao 2º Semestre de 2020, de que trata a Portaria/PRR1 nº 71, de 22 de novembro de 2019, para os seguintes membros:

Procurador Regional da República	Período		Semana
	Início	Fim	
Rafael Siqueira de Preto	21/10/2020	28/10/2020	44
Raquel Branquinho P. M. Nascimento	04/11/2020	11/11/2020	46

Art. 2º Ressalvadas as alterações promovidas por este ato, permanecem em vigor as demais disposições da Portaria/PRR1 nº 71, de 22 de novembro de 2019 e alterações.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

RONALDO MEIRA DE VASCONCELLOS ALBO

PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2ª REGIÃO
GABINETE DA PROCURADORA-CHEFE

PORTARIA Nº 195, DE 9 DE OUTUBRO DE 2020

Designa Comissão de Recebimento Definitivo dos serviços de recuperação das fachadas da sede México

A PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos poderes que lhe são conferidos pelo artigo 50, II, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, pelo artigo 55, do Regimento Interno Diretivo do Ministério Público Federal (Portaria PGR nº 357 de 5 de maio de 2015) e pela Portaria PGR nº 994, de 27 de setembro de 2019,

CONSIDERANDO o teor do art. 73, I, alínea "b", da Lei nº 8.666/93,

CONSIDERANDO, ainda, a Nota Técnica nº 017/2016, da Secretaria de Engenharia e Arquitetura da Procuradoria Geral da República, que trata do recebimento de projetos, obras, reformas e serviços de engenharia e arquitetura,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os Drs. MARCIA MORGADO MIRANDA e FLÁVIO PAIXÃO DE MOURA JÚNIOR, e os servidores HEITOR ROMÉRO CAJATY e LEANDRO DO ESPÍRITO SANTO, para, sob a presidência da primeira, constituírem a Comissão de Recebimento Definitivo dos serviços de recuperação das fachadas da sede México.

Art. 2º. Definir que a presidente da comissão, em seus impedimentos legais e eventuais, será substituída pelo Dr. FLÁVIO PAIXÃO DE MOURA JÚNIOR.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

MARCIA MORGADO MIRANDA
Procuradora-Chefe

PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 3ª REGIÃO
GABINETE DA PROCURADORA-CHEFE

PORTARIA Nº 256, DE 9 DE OUTUBRO DE 2020

Designa Procurador Regional da República da 3ª Região para atuação em substituição cumulativa de ofício no período que especifica.

A PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 3ª REGIÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Regimento Interno do MPF, aprovado pela Portaria PGR nº 382, de 5 de maio de 2015, e considerando: a) o disposto na Lei nº 13.024/2014; b) a regulamentação contida no Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 01/2014; c) os procedimentos estabelecidos na Instrução Normativa SG/MPU nº 1/2014; d) a Portaria PRR/3ª Região nº 125/2020; e, e) a Portaria PGR nº 462/2016, RESOLVE:

Art. 1º Designar os Procuradores Regionais da República para atuar em substituição com cumulação de ofício na PRR/3ª Região no período abaixo indicado:

IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR AFASTADO				PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO			% DESONERAÇÃO (Se houver)
NOME	MAT	OFÍCIO	MOTIVO		NOME	MAT.	OFÍCIO	
Janice Agostinho Barreto Ascari	418	6º	Férias	13.10.2020 a 22.10.2020	Stella Fátima Scampini	643	1º	
Janice Agostinho Barreto Ascari	418	6º	Férias	23.10.2020 a 23.10.2020	Adriana Scordamaglia Fernandes	591	5º	
Fátima Aparecida de Souza Borghi	131	34º	Férias	20.10.2020 a 23.10.2020	Sergei Medeiros Araújo	481	25º	
Isabel Cristina Groba Vieira	515	54º	Folga Compensatória - Portaria PRR3º nº 260/2020	13.10.2020 a 13.10.2020	Leonardo Cardoso de Freitas	55º	759	
Fátima Aparecida de Souza Borghi	131	34º	Férias	26.10.2020 a 29.10.2020	Carlos Alberto Bermond Natal	640	18º	

Art. 2º. Os dados da presente Portaria estão em consonância com as disposições contidas na Instrução Normativa SG/MPU n.º 1/2017, para fins de pagamento da gratificação por exercício cumulativo de ofícios.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Dê-se ciência aos Exmos. Procuradores Regionais da República da 3ª Região e às Coordenadorias Jurídica e de Gestão de Pessoas.

Publique-se.

ROSANE CIMA CAMPIOTTO

PORTARIA Nº 260, DE 8 DE OUTUBRO DE 2020

Autoriza a Fruição de Folgas Compensatórias Referentes aos Plantões de Procurador Regional da República da 3ª Região, em Final de Semana, Feriado, Ponto Facultativo e Recesso Forense.

A PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 3ª REGIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno Diretivo do MPF, aprovado pela Portaria PGR nº 357, de 05 de maio de 2015, e pela Portaria PGR/MPF nº 994, de 27 de setembro de 2019 e CONSIDERANDO a) a Resolução CSMPF nº 191, de 05 de fevereiro de 2019, que fixa regras de plantão nas unidades do Ministério Público Federal; b) a Portaria PRR/3ª Região nº 87, de 06 de maio de 2019, que estabelece regras sobre o plantão na PRR/3ª Região; e c) a Portaria PRR/3ª Região nº 46, de 12 de fevereiro de 2020, a qual instituiu a escala de plantão de membros, RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a fruição de Folgas Compensatórias da Exma. Procuradora Regional da República, no período abaixo indicado:

Membro	Período de exercício de plantão	Dias de usufruto das folgas compensatórias
Dra. Isabel Cristina Groba	25/03/2020 a 01/04/2020	13/10/2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Dê-se ciência aos Procuradores Regionais da República da 3ª Região, à Coordenadoria Jurídica e de Documentação e à Coordenadoria de Gestão de Pessoas desta unidade ministerial. Publique-se.

ROSANE CIMA CAMPIOTTO

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DA BAHIA
GABINETE DA PROCURADORA-CHEFE

RETIFICAÇÃO

Na Portaria PR/BA nº 191, de 24 de agosto de 2020, publicada no DMPF-e Nº 159/2020- ADMINISTRATIVO, em 25 de agosto de 2020,

Onde se lê:

IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR AFASTADO				PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO		
NOME	MAT	OFÍCIO	MOTIVO		NOME	MAT	OFÍCIO
Oliveiros Guanais de Aguiar Filho	774	5º Ofício Criminal Geral	Férias	01/10/2020 a 08/10/2020	Danilo José Matos Cruz	453	3º Ofício Criminal Geral
Oliveiros Guanais de Aguiar Filho	774	5º Ofício Criminal Geral	Férias	09/10/2020 a 18/10/2020	Edson Abdon Peixoto Filho	790	15º Ofício de Tutela Coletivo
Oliveiros Guanais de Aguiar Filho	774	5º Ofício Criminal Geral	Férias	19/10/2020 a 22/10/2020	Nara Soares Dantas Kruscheswsky	793	6º Ofício Criminal Geral
Oliveiros Guanais de Aguiar Filho	774	5º Ofício Criminal Geral	Folga Resolução 159 CSMPF	23/10/2020 a 23/10/2020	Nara Soares Dantas Kruscheswsky	793	6º Ofício Criminal Geral
Juliana de Azevedo Moraes	847	7º Ofício Criminal Geral	Designação suspensa pela Portaria PGR/MPF Nº 739, de 25/09/14	01/10/2020 a 12/10/2020	Fernando Túlio da Silva	1204	11º Ofício Combate à Corrupção

Juliana de Azevedo Moraes	847	7º Ofício Criminal Geral	Designação suspensa pela Portaria PGR/MPF Nº 739, de 25/09/14	13/10/2020 a 25/10/2020	Ruy Nestor Bastos Mello	945	4º Ofício Criminal Geral
Juliana de Azevedo Moraes	847	7º Ofício Criminal Geral	Designação suspensa pela Portaria PGR/MPF Nº 739, de 25/09/14	26/10/2020 a 31/10/2020	Nara Soares Dantas Kruschewsky	793	6º Ofício Criminal Geral
Auristela Oliveira Reis	540	16º Ofício de Tutela Coletiva	Férias	13/10/2020 a 14/10/2020	Fernando Túlio da Silva	1204	11º Ofício Combate à Corrupção

Leia-se:

IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR AFASTADO				PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO		
NOME	MAT	OFÍCIO	MOTIVO		NOME	MAT	OFÍCIO
Oliveiros Guanais de Aguiar Filho	774	5º Ofício Criminal Geral	Férias	13/10/2020 a 14/10/2020	Ruy Nestor Bastos Mello	945	4º Ofício Criminal Geral
Oliveiros Guanais de Aguiar Filho	774	5º Ofício Criminal Geral	Férias	15/10/2020 a 18/10/2020	Edson Abdon Peixoto Filho	790	15º Ofício de Tutela Coletivo
Oliveiros Guanais de Aguiar Filho	774	5º Ofício Criminal Geral	Férias	19/10/2020 a 22/10/2020	Nara Soares Dantas Kruschewsky	793	6º Ofício Criminal Geral
Oliveiros Guanais de Aguiar Filho	774	5º Ofício Criminal Geral	Folga Resolução 159 CSMPP	23/10/2020 a 23/10/2020	Nara Soares Dantas Kruschewsky	793	6º Ofício Criminal Geral
Juliana de Azevedo Moraes	847	7º Ofício Criminal Geral	Designação suspensa pela Portaria PGR/MPF Nº 739, de 25/09/14	01/10/2020 a 07/10/2020	Danilo José Matos Cruz	453	3º Ofício Criminal Geral
Juliana de Azevedo Moraes	847	7º Ofício Criminal Geral	Designação suspensa pela Portaria PGR/MPF Nº 739, de 25/09/14	08/10/2020 a 15/10/2020	Fernando Túlio da Silva	1204	11º Ofício Combate à Corrupção
Juliana de Azevedo Moraes	847	7º Ofício Criminal Geral	Designação suspensa pela Portaria PGR/MPF Nº 739, de 25/09/14	16/10/2020 a 25/10/2020	Ruy Nestor Bastos Mello	945	4º Ofício Criminal Geral
Juliana de Azevedo Moraes	847	7º Ofício Criminal Geral	Designação suspensa pela Portaria PGR/MPF Nº 739, de 25/09/14	26/10/2020 a 31/10/2020	Nara Soares Dantas Kruschewsky	793	6º Ofício Criminal Geral
Auristela Oliveira Reis	540	16º Ofício de Tutela Coletiva	Férias	13/10/2020 a 14/10/2020	Edson Abdon Peixoto Filho	790	15º Ofício de Tutela Coletivo

JULIANA DE AZEVEDO MORAES

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO CEARÁ
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

PORTARIA Nº 524, DE 9 DE OUTUBRO DE 2020

Designa Procuradora para atuar em substituição em Ofício da PR/CE.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO CEARÁ, considerando o disposto na Lei nº 13.024/2014, no Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 01/2014 e na Portaria PRCE nº 499/2014 e a delegação de competência conferida pela Portaria PGR nº 740/2014, resolve:

Art. 1º Designar membro para atuar em substituição no Ofício da PR/CE no período e órgão de execução a seguir indicado:

IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR AFASTADO				PERÍODOS DE SUBSTITUIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO		
NOME	MAT.	OFÍCIO	MOTIVO		NOME	MAT.	OFÍCIO
Anastácio Nóbrega Tahim Júnior	770	12º Ofício PR/CE	Férias	13 a 25/10/2020	Nilce Cunha Rodrigues	112	6º Ofício PR/CE

Art. 2º Autorizar a COJUD-PR/CE a providenciar o acesso do membro substituto ao gabinete do membro substituído no Sistema Único pelo período da substituição, acrescido de 5 (cinco) dias.

Art. 3º Dê-se ciência à Divisão de Gestão de Pessoas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RÔMULO MOREIRA CONRADO
 Procurador-Chefe da PR/CE

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO MARANHÃO

EXTRATO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Espécie: Termo de Reconhecimento de Dívida; Contratante: União Federal, por intermédio da Procuradoria da República no Maranhão – PRMA; Contratada: Hermes Fonseca e Cia Ltda, CNPJ 01.620.672/0001-62; Objeto: Reconhecimento de dívida de que trata o processo nº 1.19.000.001571/2020-96, no valor de R\$ 110.330,11 (cento e onze mil, trezentos e trinta reais e onze centavos), decorrente do serviço de elaboração de projetos executivos para a construção do prédio anexo da PRMA. Competência: setembro/2020, 4ª Etapa do projeto; dotação de Despesas de Exercícios Anteriores; Fundamento Legal: art. 37 da Lei nº 4.320/1964 c/c o art. 22 do Decreto nº 93.872/1986; Assinatura: Flávio Roberto Martins de Matos, Secretário Estadual; Data da assinatura: 09/10/2020.

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO MATO GROSSO
GABINETE DA PROCURADORA-CHEFE SUBSTITUTA

PORTARIA Nº 209, DE 9 DE OUTUBRO DE 2020

Retifica a PORTARIA PR/MT nº 199, de 28 de setembro de 2020 referente a escala de plantão dos membros e servidores do MPF/MT no mês de outubro de 2020.

A PROCURADOR-CHEFE SUBSTITUTA DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MATO GROSSO, no uso de suas atribuições conferidas no art.56 do Regimento Interno Diretivo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria PGR nº357, de 5 de maio de 2015, e no art.33 do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015, RESOLVE:

Art. 1º. Retifica a PORTARIA PR/MT nº 199, de 28 de setembro de 2020 referente a escala de plantão dos membros e servidores do MPF/MT no mês de outubro de 2020, publicada no DMPF-e - ADMINISTRATIVO de 1º/10/2020, Página 85.

Onde se lê:

PERÍODO	PROCURADOR (A)	SERVIDOR (A)	TELEFONE
02 a 09/10	Marianne Cury	Isabella Marques	(65)99225-6414
23 a 30/10	Ludmila Monteiro	Eduardo Pinheiro	(65)99225-6414

Leia-se:

PERÍODO	PROCURADOR (A)	SERVIDOR (A)	TELEFONE
02 a 09/10	Marianne Cury	Eduardo Pinheiro	(65)99225-6414
23 a 30/10	Ludmila Monteiro	Isabella Marques	(65)99225-6414

Art. 2º. Determino que seja dada ciência ao Núcleo de Gestão de Pessoas, à Coordenadoria Jurídica e de Documentação, assim como aos membros e servidores do MPF.

Publique-se. Cumpra-se.

VANESSA CRISTHINA MARCONI ZAGO RIBEIRO SCARMAGNANI

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 328, DE 9 DE OUTUBRO DE 2020

O Secretário Estadual da Procuradoria da República no Estado de Minas Gerais, no exercício de suas atribuições previstas no inciso XVIII, artigo 41 da Portaria SG/MPF Nº 382 de 05 de maio de 2015, RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores abaixo nominados para comporem a comissão de recebimento de microcomputador portátil do tipo NOTEBOOK pela Procuradoria da República e Minas Gerais, objeto do contrato 23/2020, PGEA 1.22.000.002414/2020-11, a serem fornecidos pela empresa POSITIVO TECNOLOGIA S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 81.243.735/0019-77:

-LUCIO MARIO ALMEIDA LOPES, Técnico do MPU/Tecnologia da Informação e Comunicação, matrícula 27875;

-NEIMAR RAMOS RIBEIRO, Técnico do MPU/Tecnologia da Informação e Comunicação, matrícula 27644;

-RODRIGO OTÁVIO ROCHA BARBOSA, Analista do MPU/Gestão Pública, matrícula 10824; e

-JOSE HENRIQUE GONCALVES PINTO, Técnico DO MPU/Administração, matrícula 10365.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO AUGUSTO LACERDA COELHO
Secretário Estadual

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARANÁ GABINETE DA PROCURADORA-CHEFE

PORTARIA Nº 591, DE 9 DE OUTUBRO DE 2020.

Dispõe sobre as atribuições dos escritórios da Procuradoria da República no Município de Paranaguá, em funcionamento junto à Procuradoria da República no Paraná em decorrência da desinstalação temporária da unidade.

A PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas no art. 56 do Regimento Interno Diretivo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria PGR nº 357, de 5 de maio de 2015, e no art. 33 do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015, e:

Considerando as disposições da Resolução nº 63, de 25 de julho de 2018, do Tribunal Regional Federal da 4ª Região, que dispõe sobre a especialização e regionalização de competências criminal e em execução fiscal nas Subseções Judiciárias de Curitiba e Paranaguá;

Considerando a atual estrutura do MPF no Paraná, que contempla a existência de dois escritórios na Procuradoria da República em Paranaguá (PRM de Paranaguá), ambos com atribuição geral e atualmente providos;

Considerando que na Seção Judiciária do Paraná os feitos judiciais tramitam por meio de processo eletrônico – e-Proc, bem como as audiências podem ser realizadas por videoconferência;

Considerando que o Conselho Superior do Ministério Público Federal deliberou, em sessão ordinária de 3 de setembro de 2019, pela desinstalação temporária da PRM de Paranaguá, com a redistribuição temporária para a Procuradoria da República no Paraná, pelo prazo prorrogável de um ano (PGEA 1.25.000.005191/2018-17);

Considerando decisão do Conselho Superior do Ministério Público Federal, adotada na 8ª Sessão Ordinária de 2020, que prorrogou o prazo de desinstalação da PRM de Paranaguá por mais seis meses, ou até decisão final do Conselho Superior do Ministério Público Federal;

Considerando o disposto no art. 5º da Portaria PR/PR nº 190, de 24 de março de 2020, que determina a reavaliação das disposições relativas às atribuições dos escritórios da PRM de Paranaguá no prazo determinado no art. 25 da Portaria PR/PR nº 349, de 1º de julho de 2019, ou seja, a partir de 1º de outubro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria dispõe sobre as atribuições dos dois escritórios da PRM de Paranaguá, em funcionamento na Procuradoria da República no Paraná em decorrência da desinstalação temporária da unidade.

Seção I Das atribuições

Art. 2º São de atribuição comum dos dois escritórios da PRM de Paranaguá:

I – inquéritos policiais e processos judiciais relativos a fatos ocorridos na Subseção Judiciária de Paranaguá, independentemente da respectiva competência judiciária;

II – feitos extrajudiciais de qualquer matéria e natureza relativos a fatos ocorridos na Subseção Judiciária de Paranaguá;

Parágrafo único. A distribuição entre os dois escritórios será aleatória e igualitária, compensados os casos de conexão e continência.

Art. 3º Excluem-se da atribuição prevista no art. 1º:

I – os processos judiciais redistribuídos para unidades de auxílio, em equalização de distribuição, na forma do art. 3º da Resolução nº 42, de 26 de abril de 2019, do Tribunal Regional Federal da 4ª Região;

II – os inquéritos policiais e processos judiciais e extrajudiciais relativos a crimes contra o sistema financeiro nacional e lavagem de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores

Parágrafo único. Os processos da Subseção Judiciária de Paranaguá redistribuídos para fins de equalização de distribuição, na forma do art. 3º da Resolução nº 42, de 26 de abril de 2019, do Tribunal Regional Federal da 4ª Região, serão distribuídos a um dos escritórios da Procuradoria da República no Paraná, respeitada a atribuição material estabelecida na Portaria PR/PR nº 349, de 1º de julho de 2019.

Art. 4º Além da atuação referida no art. 2º, os dois escritórios da PRM de Paranaguá integrarão o Grupo 1 do Núcleo Criminal e de Combate à Corrupção da Procuradoria da República no Paraná (NCC – Grupo 1) e, nessa condição, terão atribuição para as matérias referidas no art. 9º da Portaria PR/PR nº 349, de 1º de julho de 2019.

Parágrafo único. Os escritórios da PRM de Paranaguá receberão, em conjunto, a carga de distribuição atribuída a cada um dos demais escritórios integrantes do NCC – Grupo 1, que será igualmente dividida entre ambos.

Art. 5º Os membros titulares dos dois escritórios da PRM de Paranaguá atuarão nas audiências cíveis relativas aos processos referidos no art. 2º e, quanto às audiências de responsabilidade do Núcleo Criminal e de Combate à Corrupção, integrarão os respectivos grupos, em igualdade de condições com os membros da PR/PR.

Seção II

Dos Impedimentos, das suspeições e dos afastamentos

Art. 6º Os escritórios da PRM de Paranaguá substituir-se-ão reciprocamente nas suspeições e impedimentos dos respectivos titulares.

Art. 7º Nos afastamentos ordinários, os titulares dos escritórios da PRM de Paranaguá serão substituídos por titular de um dos escritórios que compõe a respectiva escala para participação em audiências.

Parágrafo único. Consideram-se ordinários os afastamentos decorrentes de férias, licença-prêmio e folgas de plantão.

Art. 8º Nos afastamentos extraordinários, os titulares dos escritórios da PRM de Paranaguá serão substituídos por titular de qualquer escritório da PR/PR ou do escritório restante da PRM de Paranaguá, mediante designação voluntária ou compulsória, na forma do art. 13-A da Portaria PR/PR nº 349, de 1º de julho de 2019.

Parágrafo único. Consideram-se extraordinários os afastamentos não referidos no parágrafo único do artigo anterior, assim como a substituição dos escritórios vagos e providos com designação suspensa.

Seção III

Dos escritórios auxiliares

Art. 9º O 16º, 17º e o 18º Escritórios da PR/PR, denominados escritórios auxiliares para os fins desta seção, atuarão em auxílio aos escritórios da PRM de Paranaguá, na forma dos artigos seguintes.

Parágrafo único. A atuação dos escritórios auxiliares encerrar-se-á em 31 de dezembro de 2020.

Art. 10. Os feitos de atribuição dos escritórios da PRM de Paranaguá relativos à matéria referida no art. 10 da Portaria PR/PR nº 349, de 1º de julho de 2019, serão, após regular distribuição, imediatamente redistribuídos a um dos escritórios auxiliares, que atuarão na condição de substitutos.

Parágrafo único. A redistribuição referida no caput será aleatória e igualitária, compensados os casos de conexão ou continência.

Seção IV

Das disposições transitórias e finais

Art. 11. Serão redistribuídos aos dois escritórios da PRM de Paranaguá, de forma aleatória e igualitária, os feitos judiciais e extrajudiciais e os inquéritos policiais distribuídos ao 16º Escritório PR/PR em decorrência da Portaria PR/PR nº 191, de 25 de março de 2020.

Art. 12. Serão redistribuídos ao 16º Escritório da PR/PR os feitos judiciais e extrajudiciais e os inquéritos policiais distribuídos ao 2º Escritório da PRM de Paranaguá em decorrência do art. 3º, caput, da Portaria PR/PR nº 190, de 24 de março de 2020.

Art. 13. Esta Portaria entra em vigor em 13 de outubro de 2020.

Art. 14. Revogam-se as disposições em contrário, em especial as Portarias PR/PR nº 190, de 24 de março de 2020, nº 218, de 6 de abril de 2020, nº 219, de 7 de abril de 2020, e nº 308, de 5 de junho de 2020.

PAULA CRISTINA CONTI THÁ

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE PERNAMBUCO GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

PORTARIA nº 229, DE 9 DE OUTUBRO DE 2020

Altera designação de Procuradora da República para atuar em substituição nos escritórios da PRPE em atenção ao disposto na Portaria PR/PE/Nº 119/2014.

O CHEFE ADMINISTRATIVO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei 13.024/2014, na Portaria PGR Nº 740/2014, no Ato Conjunto PGR/CASMPU Nº 01/2014 e na Portaria PR/PE/Nº 119/2014;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar parcialmente a Portaria MPF/PRPE/C.Adm. n.º 227, de 29.09.2020, publicada no Diário do Ministério Público Federal Eletrônico – DMPF-e, nº 184/2020 – Administrativo, página 15, publicado no dia 30/09/2020, ALTERANDO a designação da procuradora da República Carolina de Gusmão Furtado (PR-PE 7º Ofício) para atuar em substituição no ofício da procuradora da República Mona Lisa Duarte Abdo Aziz Ismail (PR-PE 9º Ofício), para:

Identificação do Procurador Afastado				Período de Substituição	Identificação do Procurador Substituto		
Nome	Mat.	Ofício	Motivo		Nome	Mat.	Ofício
Mona Lisa Duarte Abdo Aziz Ismail	937	PR-PE 9º Ofício	Férias	1 a 15/10/2020	Carolina de Gusmão Furtado	862	PR-PE 7º Ofício

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

ALFREDO CARLOS GONZAGA FALCÃO JÚNIOR
Procurador da República
Chefe Administrativo da PR-PE

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

SUPRIMENTO DE FUNDOS Nº 26 EM 13 DE OUTUBRO DE 2020

CONCEDO Suprimento de Fundos no valor total de R\$ 3.000,00 (três mil reais), sendo R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) no elemento de despesa 3.3.90.30.96 – MBIEST e R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) no elemento de despesa 3.3.90.39.96 – MBIEST, conforme o processo nº 1.28.000.001699/2020-41, em favor do servidor FRANCISCO COSME NERIS DE MELO, para aplicação no período de 09/10/2020 a 18/12/2020 e prestação de contas até 31/12/2020, na função crédito para geração de fatura no Cartão de Pagamento do Governo Federal - CPGF - e/ou saque, com a finalidade de atender despesas de pequeno vulto e de pronto pagamento em favor da Procuradoria da República no Rio Grande do Norte, nos limites da Portaria MF nº 95/2002, nos termos da Lei nº 4.320/64.

RODRIGO AKIRA YAMASHITA
Secretário Estadual substituto da PR/RN

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL GABINETE DA PROCURADORA-CHEFE

PORTARIA Nº 675, DE 9 DE OUTUBRO DE 2020

A PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições, conforme Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 1/2014 e Portaria PGR nº 994, de 27 de setembro de 2019, publicada no DOU - Seção 2, de 30 de setembro de 2019, RESOLVE:

Designar o Procurador da República PEDRO MARTINS COSTA JAPPUR, lotado no 2º Ofício da Procuradoria da República no Município de Santo Ângelo, no Estado do Rio Grande do Sul, para oficiar no período de 26 a 30 de outubro de 2020, junto ao 1º Ofício da Procuradoria da República no mesmo Município, devido ao afastamento do Procurador da República OSMAR VERONESE, em razão de folgas compensatórias por cumprimento de plantão.

CLAUDIA VIZCAYCHIPI PAIM
Procuradora-Chefe da PR/RS

PORTARIA Nº 676, DE 9 DE OUTUBRO DE 2020

A PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições, conforme Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 1/2014 e Portaria PGR nº 994, de 27 de setembro de 2019, publicada no DOU - Seção 2, de 30 de setembro de 2019, RESOLVE:

Designar o Procurador da República FILIPE ANDRIOS BRASIL SIVIERO, lotado no 3º Ofício da Procuradoria da República no Município de Erechim, no Estado do Rio Grande do Sul, para oficiar no período de 19 a 23 de outubro de 2020, junto ao 1º Ofício da Procuradoria da República no mesmo Município, devido ao afastamento da Procuradora da República LETÍCIA CARAPETO BENRD, em razão de licença para tratamento de saúde (19/10/20) e folgas compensatórias por cumprimento de plantão (20 a 23/10/20).

CLAUDIA VIZCAYCHIPI PAIM
Procuradora-Chefe da PR/RS

PORTARIA Nº 678, DE 13 DE OUTUBRO DE 2020

A PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições, conforme Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 1/2014 e Portaria PGR nº 994, de 27 de setembro de 2019, publicada no DOU - Seção 2, de 30 de setembro de 2019, RESOLVE:

Designar a Procuradora da República JERUSA BURMANN VIECILI, lotada no 24º Ofício da Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Sul, para oficiar no período de 23 de outubro a 04 de novembro de 2020, junto ao 26º Ofício da Procuradoria da República no mesmo Estado, devido ao afastamento do Procurador da República ADRIANO DOS SANTOS RALDI, em razão de folgas compensatórias por cumprimento de plantão.

CLAUDIA VIZCAYCHIPI PAIM
Procuradora-Chefe da PR/RS

EDITAL Nº 1, DE 8 DE OUTUBRO DE 2020

EDITAL DE PRORROGAÇÃO

A PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO SUL, Claudia Vizcaychipi Paim, com fundamento no Regulamento do Programa de Estágio do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria PGR/MPU nº 378/2010, consolidada em 06/11/2012, reportando-se ao item VIII - da Validade do Processo Seletivo, do Edital MPF/PRRS/CGP/SEST/PRRS Nº 21, de 17 de setembro de 2019, o qual abriu a seleção de estágio para estudantes dos cursos de Arquitetura, Direito e Engenharia Civil, torna pública a prorrogação do prazo de validade, por mais um ano, daquele processo seletivo, cuja homologação se deu em 29 de outubro de 2019.

CLAUDIA VIZCAYCHIPI PAIM
Procuradora-Chefe da PR/RS

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE RORAIMA
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE SUBSTITUTO

PORTARIA Nº 75, DE 9 DE OUTUBRO DE 2020

Transfere para o dia 30 de outubro de 2020, sexta-feira, o Feriado do Dia do Servidor Público.

O PROCURADOR-CHEFE SUBSTITUTO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria PGR nº 995, de 27 de setembro de 2019, bem como, pelo artigo 33, inciso II, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal (Portaria SG MPF nº 382, de 05 de maio de 2015),

CONSIDERANDO o disposto na PORTARIA STJ/GP Nº 331, de 29 de setembro de 2020, que transfere a data de ponto facultativo do dia 28 de outubro de 2020, correspondente ao Feriado do Dia do Servidor Público, para o dia 30 de outubro de 2020 no âmbito do Superior Tribunal de Justiça, que por sua vez, considerando a informação dada pela da Diretoria do Foro da Seção Judiciária do Estado de Roraima, será seguido pelo Tribunal Regional Federal da 1ª Região e suas Seções e Subseções,

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º da PORTARIA SG/PGR/MPF Nº 1.243, de 1 de outubro de 2020, que delegam aos Procuradores Chefes das Unidades do MPF a possibilidade de adotar idêntico procedimento, de acordo com o Poder Judiciário perante o qual atuam;

CONSIDERANDO, ainda, que este órgão ministerial acompanha os prazos processuais e, costumeiramente, os feriados da Justiça Federal local;

RESOLVE:

Art. 1º Transferir para 30 de outubro de 2020, sexta-feira, as comemorações alusivas ao Dia do Servidor Público (art. 236 da Lei nº 8.112/1990).

Art. 2º Comunicar que não haverá expediente na Procuradoria da República no Estado de Roraima na data mencionada no artigo anterior.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MIGUEL DE ALMEIDA LIMA

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SANTA CATARINA
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 387, de 22 de setembro de 2020, publicada no DMPF-e - ADMINISTRATIVO de 25/09/2020, página 28, onde se lê:

IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR AFASTADO				PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO		
NOME	MAT.	OFÍCIO	MOTIVO		NOME	MAT.	OFÍCIO
Walmor Alves Moreira	552-5	10º Ofício da PR/SC	Férias	28.09 a 12.10.2020	Marcelo da Mota	788-9	12º Ofício da PR/SC

Leia-se:

IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR AFASTADO				PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO		
NOME	MAT.	OFÍCIO	MOTIVO		NOME	MAT.	OFÍCIO
Walmor Alves Moreira	552-5	10º Ofício da PR/SC	Férias	28.09 a 07.10.2020	Marcelo da Mota	788-9	12º Ofício da PR/SC
Walmor Alves Moreira	552-5	10º Ofício da PR/SC	Licença médica	08.10 a 12.10.2020	Marcelo da Mota	788-9	12º Ofício da PR/SC

DANIEL RICKEN

EXPEDIENTE**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA GERAL
SECRETARIA JURÍDICA E DE DOCUMENTAÇÃO**

Diário do Ministério Público Federal - Eletrônico Nº 193/2020
Divulgação: terça-feira, 13 de outubro de 2020 - Publicação: quarta-feira, 14 de outubro de 2020

SAF/SUL QUADRA 04 LOTE 03
CEP: 70050-900 – Brasília/DF

Telefone: (61) 3105.5913
E-mail: pgr-publica@ mpf.mp.br

Responsáveis:

Fernanda Rosa de Vasconcelos Oliveira
Subsecretária de Gestão Documental

Renata Barros Cassas
Chefe da Divisão de Editoração e Publicação